

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N.º 19

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfândegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 2.566 e 2.575, que autorizam o Presidente da Republica a abrir creditos ao Ministerio da Vição e Obras Publicas.
Decreto n. 2.576, que concede ao thesourero da Administração dos Correios do Estado do Amazonas um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde onde lhe convier.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.126, que approva os estudos e orçamento do ultimo trecho do ramal de Tres Corações a Lavras.
Decretos ns. 9.320, 9.324 e 9.325, que abrem creditos ao Ministerio da Vição e Obras Publicas.
Decreto n. 9.326, que approva os estudos e orçamento do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
Decreto n. 9.331, que cria um campo de demonstração no municipio de São Christovão, Estado de Sergipe.

Mensagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 3, 40 e 17 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Saúde Publica, Policia do Distrito Federal e Brigada Policial.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias da Contabilidade, Obras, Vição e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria de Industria e Commercio

DIARIO DOS TRIBUNAES — EDITAES E AVISOS — MARCAS REGISTRADAS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.566 — DE 13 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 5.000\$ supplementar á verba 1ª, consignação — Material — do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 5.000\$, supple-

mentar á verba 1ª, do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1911, para occorrer ao pagamento de despesas do material de expediente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

J. J. Seabra

DECRETO N. 2.575 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Vição e Obras Publicas creditos especiais até a somma de 2.256\$546,89, para tornar effectivas as desapropriações das terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covaoca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Vição e Obras Publicas creditos especiais até a somma de 2.256\$546\$89, para tornar effectivas as desapropriações das terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covaoca, constantes dos quadros que acompanharam a mensagem de 14 de novembro de 1910, com a área total de 76.493.101 metros quadrados, não excedendo o preço das mesmas a 29,5 réis por metro quadrado, comprehendidos os dominios directo e util; revoga das as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 2.576 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Concede ao thesourero da Administração dos Correios do Estado do Amazonas José Farias Gesta um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedido ao thesourero da Administração dos Correios do Estado do Amazonas José Farias Gesta um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.126 — DE 22 DE NOVENO DE 1911

Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 325.070\$119, do ultimo trecho do ramal de Tres Corações a Lavras, na extensão de 6.492 metros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul-Mineira, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 325.070\$119, do ultimo trecho de

6.492 metros, partindo do kilometro 86, vae á estação de Lavras da Estrada de Ferro de Minas, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Viação da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.320 — DE 13 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5:000\$ supplementar a verba 1^a, consignação—Material—do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.566, de 21 de dezembro de 1911,

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5:000\$, supplementar a verba 1^a, consignação—Material—do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para o correr ao pagamento de despesas do material de expediente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.321 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 50:000\$ para construção de um cais e demais melhoramentos do porto de Parahyba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. VII do art. 58 da lei n. 2.544, de 4 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 50:000\$, para construção de um cais e demais melhoramentos no porto de Parahyba, no Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.323 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 80:000\$, para estudos e melhoramentos do porto de Amarrão na barra de Iguaçu, no Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. VI do art. 58 da lei n. 2.544, de 4 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 80:000\$, para estudos e melhoramentos do Porto de Amarrão, na barra de Iguaçu, no Estado do Piahy, fixação de diunas, aquisição de dragas e respectivo custeio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.325 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Approva os estudos definitivos do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e, bem assim, o respectivo orçamento, na importância de 1.327:674\$538.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações constantes do art. 18 n. 39, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e art. 32, n. III b, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, esta ultima revigorada pelo art. 38 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e, bem assim, o respectivo orçamento, na importância de 1.327:674\$538, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Viação da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Reproduz-se por ter sido lida incorrecção.

DECRETO N. 9.331 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Cria um campo de demonstração no municipio de São Christovão, Estado de Sergipe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista os arts. 568 e 569 do regulamento a que se refere o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, resolve crear um campo de demonstração no municipio de S. Christovão, Estado de Sergipe, que será regulado pelas disposições do decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Paulo de Toledo.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5:000\$, supplementar a verba 1^a, consignação—Material—do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 para pagamento de despesas do material de expediente, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 2 de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—N. 4—Directoria Geral de Contabilidade—1^a Secção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica consergente a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio do credito de 5:000\$, supplementar a verba 1^a, consignação—Material—do art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para pagamento de despesas do material de expediente.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, José Farias Gesta, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de passar as vossas mãos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 8 do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—N. 16—Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação—2^a secção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que concede ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, José Farias Gesta, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas creditos especiais até a somma de 2.256:546\$480, para tornar effectivas as desapropriações das terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covança, constantes dos quadros que acompanharam a mensagem de 14 de novembro de 1910, com a área total de 76.493.101 metros quadrados, não excedendo o preço das mesmas a 29,5 réis por metro quadrado, comprehendidos os dominios directo e mil, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 33 de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^a da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—N. 2—Directoria Geral de Contabilidade—1^a Secção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica consergente a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio de creditos especiais até a somma de 2.256:546\$480, para tornar effectivas as desapropriações das terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covança.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

NOTICIÁRIO

Conferenciaram hontem com S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. ministros da Justiça e Agricultura e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, com S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal e Belisario Tavora, chefe de Policia; senadores: Arthur Lemos, Antonio Lemos, Castro Pinto, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Tavares de Lyra, Ferreira Chaves, Urbano Santos, João Luiz Alves e Antonio Azeredo; deputados: Simeão Leal, Fonseca Hermes, Nicanor do Nascimento, Joaquim Cruz, Antonio Nogueira e Raymundo de Miranda; generaes: Manoel G. Campello Franca, Roberto Trompowsky, Jacques Ouriques e Carlos Soares; contra-almirante Campello, coronel Abrantes, capitão de mar e guerra Raymundo Rubim, coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial; conselheiro Augusto da Silva, capitão Pantaleão Telles Ferreira, Drs. João Felipe Pereira e Alfredo Barcellos, coronel Dr. Fernando Continentino, coronel Zacharias Borba dos Santos e Drs. José M. Nogueira Penido, Ribas Cadaval e Benedicto Valladares.

Procurou hontem S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, afim de apresentar-se, o capitão de mar e guerra Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim.

O Sr. ministro do Interior, em aviso ao Sr. ministro da Vição, solicitou providencias para que fossem remetidos ao Ministerio da Fazenda os documentos relativos a existencia de proprios nacionaes no Estado de Minas Gerais.

Foi prorrogada por seis meses a licença, com vencimentos, ao guarda civil Luiz de Oliveira Baptista.

O Sr. ministro do Interior concedeu tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Horacio Lima, encarregado da secção de informações do Gabinete de Higiênica e Estística.

O Sr. ministro da Fazenda informou ao seu collega da Guerra de que os antigos armazens da alfandega do Pará não servem para aquartelamento do 5º batalhão de artilharia porque precisariam soffrer obras de adaptação e tem de ser entregues dentro em breve, a Companhia Port of Pará, que por força do contrato os demistirá.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foi a Directoria da Sanie Publica autorizada a desalojar ou despejar as pessoas que moram no antigo

quartel do largo do Moura afim de desinfectalo e tornalo, interdito se preciso for, para garantia do bom estado sanitario da cidade naquelle local. Tal autorização pariu do Ministerio da Fazenda, por ser o quartel um proprio nacional.

O ministerio da Fazenda convidou o representante da companhia Manãos Harbour a apresentar as provas da fraude a que, segundo allegou, ficarão sujeitos os interesses do Thesouro, com o regimen da liberdade de armazenar e beneficiar a borracha procedente do Territorio do Acre, fóra dos armazens daquelle companhia, para que possa o Sr. Ministro Dr. Francisco Salles resolver sobre a reconsideração do despacho que tornou livre esse beneficiamento.

O Tribunal de Contas, em sessão ordinaria realizada a 19 do corrente, mandou registrar os creditos de 1.675:134\$338 para pagamento de juros dos depositos da Caixa Economica, no 2º semestre de 1910; de 200:000\$, ouro, e 427:140\$909, ouro, supplementares ás verbas 32ª e 1ª do Ministerio da Fazenda; de 15:298\$387 para pagamento, a D. Euana Dias da Cruz, de ordenados que deixou de receber seu fallecido marido Alfredo Dias da Cruz; de 1.012:523\$028 e 1.743:123\$456, supplementares ás verbas 10ª e 14ª do Ministerio da Guerra; de 100:000\$ para obras no rio Paragussú, no Estado da Bahia; de 30:000\$ para subvenções a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas o Sociaes do Rio de Janeiro e ao Lyceu de Artes e Officios do Recife; de 90:000\$, 32:000\$ e 3:608\$932, supplementares ás verbas 37ª, 20ª e 2ª do Ministerio da Justiça; de 20:000\$, 20:600\$, 10:000\$ e 6:000\$, para pagamento de subvenções ao hospital para tuberculosos de Leopoldina, hospital de S. Sebastião de Viçosa, Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, Asylo de Alienados de Therezina, Escola Mauá e Santa Casa de Misericórdia do Rio Preto, em Minas Geraes.

Julgou legal a concessão de pensões a D. Joanna Irene de Jesus Godinho e suas irmãs, a D. Maria Eugenia de Freitas Bandeira, a D. Maria Manoela Teixeira Condessa e seus filhos, a D. Maria Josa Finza da Rocha Oliveira, aos menores José e Theodorico, a D. Joaquina Ricardina de Brito e de aposentadoria a Antonio Jorge de Brito e Joaquim Vicente Mendes dos Reis.

Ordenou o registro dos contractos celebrados com Salvador Trotta, para o arrendamento da invernada para a cavallada do 12º regimento de cavallaria, e com José Pinto de Oliveira para o arrendamento do predio á rua Barão de Mesquita n. 374, destinado a uma agencia do Correio.

O Tribunal de Contas ordenou o registro dos contractos celebrados com Salvador Trotta para o arrendamento da invernada para a cavallada do 12º regimento de cavallaria do Exercito e com José Pinto de Oliveira para o arrendamento do predio á rua Barão de Mesquita n. 374, destinado a uma agencia do correio geral.

Na sua ultima sessão o Tribunal de Contas mandou registrar a distribuição do credito de 5.277:629\$970 a Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para occorrer a despesas com o seu pessoal, em virtude da nova organização da mesma repartição publica.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou até hontem 1.539:810\$436, tendo sido somente de 1.496:907\$445 a renda de período igual no anno passado.

O Tribunal de Contas registrou o credito de 1.675:134\$338 para occorrer ao pagamento

de juros de depositos da Caixa Economica, no 2º semestre do anno de 1910.

A Alfandega desta Capital a Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional offendeu recommendando que a Alfandega do credito de que carece para realizar o pagamento de diferença de quotas aos respectivos empregados, devido ao excesso de renda em 1911.

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional ordenou a 1ª sub-directoria a organização d'um mappa que mencione as ferias a serem gozadas pelos empregados da mesma sub-directoria, durante o anno corrente, não podendo ser superior a dous o numero de funcionarios em ferias.

Os funcionarios que não quizerem gozar as ferias de uma só vez poderão desentaltá-las nas faltas de o mappa mencionará, e ficará junto ao livro do resumo do ponto, para que o director da Despeza possa approval-o.

O Sr. ministro da Fazenda tem entre mãos o trabalho da regulamentação da tomada de contas da gestão financeira recentemente votada pelo Congresso Nacional.

A regulamentação comprehenderá o processo da organização das contas no Ministerio da Fazenda, o exame das mesmas pelo Tribunal de Contas, antes do julgamento do Congresso, e a parte da lei que entende com a separação da função instructiva da julgadora do Tribunal de Contas.

O Sr. director da Receita do Thesouro Nacional determinou o levantamento de um quadro geral demonstrativo do numero de papeis a informar existentes na Directoria a seu cargo.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, nomeou Raymundo Vieira dos Anjos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado do Pará, na vaga do Sr. Bruno Alvares da Costa.

O Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional dispensou o agente fiscal dos impostos de consumo Armando Watson Cordeiro, da commissão de levantar a estatística da União em relação aos impostos de consumo e de transporte, por ter sido o mesmo funcionario designado pelo Thesouro para inspecionar as circumscripções fiscaes do Estado do Paraná. Para substituir aquelle agente fiscal o director da Receita pediu ao seu collega da Recebedoria que designasse um outro funcionario de igual categoria.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, para agir com justiça na applicação das penas da lei aos cumplices no extraviio de pratas cunhadas, na Casa da Moeda, mandou que os accusados Antonio Oscar da Motta, fiscal das balanças e do selo, e Ernesto Anastacio da Costa, chefe da officina de fundição, apresentem as suas defesas.

Para poder dar uma solução ao recurso interposto pela firma commercial Munhoz da Rocha & Irmãos a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional determinou ao delegado fiscal no Paraná que remetta ao Thesouro o requerimento dos recorrentes, de 15 de fevereiro do anno passado, dirigido a

Inspectoria da Alfandega daquelle Estado, a nota n. 3.109, de abril, pela qual foi paga a diferença a multa e a armazenagem e o officio n. 271, de março do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro. Tal providencia foi mandada observar, porque aquella firma requer a dispensa da multa de direitos em dobro e a relevação do pagamento da taxa do expediente.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu pela Estrada de Ferro Central do Brazil 200.000\$, em moedas de prata de 2\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo; pelo Correio Geral, em sellos e cuntas para o imposto de consumo nacional, 600\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis e 334\$ para a de Cantagallo, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Receben da officina de impressão, conferiu e empacotou 4.470.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 114.950\$: da de fundição, uma barra de ouro, pesando 5.333 grammas, titulo 0.790, no valor metalico de 8647\$745.

Trocou para essa praça 200\$ em nickel por papel e 7\$ em nickel por nickel.

Pagam-se a 23 e 24, na Caixa de Amortização, os juros de applices da divida publicas relativos ao 2º semestre de 1911, aos possuidores das letras A a L.

O Sr. ministro da Marinha visitou hontem os contra-torpedeiros que se acham no porto desta capital.

A Secretaria da Marinha começou a funcionar desde hontem no prédio á rua D. Manoel, onde já se achava installado o Conselho do Almirantado.

O 1º tenente Walter Perry foi desligado da defesa movel do porto do Rio de Janeiro para embarcar no contra-torpedeiro *Goyaz*.

O 1º tenente Benício Moutinho da Cunha teve ordem de passar do contra-torpedeiro *Goyaz* para o navio-escola *Benjamin Constant*.

O 2º tenente engenheiro machinista José Cupertino da Silva foi nomeado para servir no commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

Foi determinado o embarque do guardamarinha machinista Arnaldo Ferreira Gomes no contragado *Minas Geraes*.

O primeiro tenente Othon Ribeiro Cirne foi nomeado para substituir o segundo tenente Alzir Mendes Roiz Lima, ambos do 1º regimento de artilharia montada, na commissão de que é presidente o major Arminio Pereira.

O coronel Dr. Candido Mariano Damasio apresentou-se hontem por ter concluido a commissão de inspector dos hospitais, enfermarias e farmacias militares, e bem assim o primeiro tenente pharmaceutico Antonio Joaquim Damasio, seu secretario.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. general inspector da 9ª região os generaes de brigada Pedro Paulo da Fonseca Galvão, inspector da 8ª região de inspecção permanente, Roberto Trompowsky Leitão de Almeida e José Carlos Pinto Junior.

A consideração do Ministerio da Justiça foi submettido o requerimento em que o segundo

sargento do Exercito Luiz Gonzaga Veras pede concessão de medalha humanitaria por ter salvo em Miracema, com risco de sua vida, a de um individuo prestes a morrer afogado.

Foi determinado ao chefe do Departamento da Guerra que faça recolher ao corpo a que pertence o contingente de 50 praças que está á disposição do inspector do serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes em S. Paulo, contingente esse que é dispensado de acordo com o pedido do Sr. ministro da Agricultura, por estar quasi concluida a pacificação dos indios kaingang, que habitam o mesmo Estado.

Ao departamento da Guerra foi determinado que providencie para que se recolha ao corpo a que pertence o 1º tenente do 3º batalhão de engenharia Cicero Baeta da Faria.

Ao Supremo Tribunal Militar foram remettidos pelo Ministerio da Guerra os papéis em que o 1º tenente auditor de guerra João Paulo Barbosa Lima pede promoção.

O 2º tenente Benjamin da Costa Ribeiro teve permissão para gozar no Rio Grande do Sul a licença de quatro mezes que lhe foi concedida para tratamento de saúde.

Foi transferido, por conveniencia do serviço, do 17º regimento de cavallaria para o 1º pelotão de estafetas o 2º tenente Arthur Martins Barbosa.

Foi mandado servir em S. João d'El Rey, no 31º batalhão de caça fuzes, o aspirante á officia Octavio Miniz Guimarães.

Foi posto á disposição do coronel medico Candido Damasio, inspector sanitario da 10ª, 11ª, 12ª e 13ª regiões militares, o 1º tenente pharmaceutico Antonio Damasio.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel medico Dr. Candido Mariano Damasio, por ter concluido a inspecção dos hospitais, enfermarias e farmacias do sul; tenente-coronel Eduardo José Barbosa Junior, por ter sido promovido e deixado a chefia da 2ª secção do Departamento Central; capitães Pantaleão Telles Ferreira, por ter sido promovido, José Cavalcante d'Albuquerque, por ter sido posto á disposição do Ministerio da Justiça, Augusto Alfredo de Lima Botelho, por ter sido transferido e medico Dr. João Dantas de Magalhães, por conclusão de licença; 1º tenentes Antonio do Nascimento Lihares, por ter de recolher-se a seu corpo; medico Dr. Antonio Joaquim Damasio, por ter concluido a commissão em que se achava, e pharmaceutico Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas, por ter sido nomeado chefe da pharmacia de Lorena e ter de seguir a seu destino.

A fim de sezerem na primeira oportunidade, apresentaram-se hontem ao quartel-general da 9ª região o capitão Antonio Eudorico Henrique, do 49º de caçadores, 1º tenente Antonio do Nascimento Lihares, do 26º batalhão e 2º tenente intendente Augusto Cesar da Cruz, da companhia de matrialhadoras.

Foi nomeado o 2º tenente do 2º regimento de infantaria Alfredo Magno da Silva para substituir o de igual posto Pedro Innocencio de Oliveira no lugar de juiz do conselho de guerra de que é presidente o capitão Fernando Medeiros.

Assumiu hontem a fiscalização do 55º batalhão de erçadores o capitão Trajano Ferraz

Moreira, que por esse motivo se apresentou á 9ª região de inspecção.

Conselhos de guerra.

Reunem-se no quartel general da 9ª região, amanhã, ao meio dia, o consilio de guerra a que responde o sargento amantense Joaquim Moreira Neves, do qual é presidente o major José Feliciano Lobo Vianna, e juizes: capitão Julio Gonçalves de Abreu, 1º tenente Pedro Mota, 2º tenentes João Freire Jucá, Pedro Magno de Barros e Clito Castorino de Faria, o a que responde o soldado Anísio Cesar Ferreira, do qual fazem parte os seguintes officiaes: major Alfredo Menna Barreto Ferreira, capitão Alfredo Affonso do Rego Barros, 1º tenente João Lopes da Silva, 2º tenentes Ascendino Ferreira do Nascimento, Pedro Innocencio de Oliveira e Carlos Germack Possolo, e o a que responde o soldado do 1º regimento de artilharia montada Dionisio Luiz de Franga, presidido pelo major José Feliciano Lobo Vianna, e da que são juizes o capitão Miguel de Oliveira Carneiro, 1º tenentes Plutarcho Soares Cauby e João Carlos das Reis Junior, 2º tenentes José Guimarães Jobim e Pedro Alves Monteiro.

Ainda pela permanencia na pasta da Agricultura recebeu hontem o Sr. Dr. Pedro do Toledo telegrammas de felicitações do deputado Dr. João Simplicio e do director e empregados da Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco.

Datado de hontem e vindo de Porto Alegre recebeu o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Communico a V. Ex. que se realizou hontem, presentes autoridades federaes, estaduais e municipaes e com grande concurrencia popular, a festa de encerramento dos trabalhos do anno lectivo de 1911 do Instituto Technico Profissional, inaugurando-se a expisição dos trabalhos dos alumnos, a qual foi muito apreciada. A matricula do anno findo foi de 302 alumnos e a frequencia média de 240. Respeitosas saudações. *Hans Emilio Goetze*, engenheiro chefe.»

Em additamento ao Indica Pecuario, mandado organizar pelo Sr. ministro da Agricultura, o director do Serviço de Veterinaria, Dr. Alcides Miranda, no intuito de apresentar um trabalho mais completo, encarregou o Dr. Miniz de Aragão, chefe da secção tecnica do mesmo serviço, de organizar uma descripção dos principaes pontos criadores do puz, feiras de gado, estabelecimentos pecuarios, de lacteios, etc.

Esse trabalho acaba de ser apresentado ao Sr. ministro.

Do Sr. Dr. Aurelio Vianna, governador da Bahia, recebeu hontem o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Participo a V. Ex. que recebi hoje o governo deste Estado. Attenciosas saudações. Bahia, 21 de janeiro de 1912.»

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Povoamento do Sul que o jaquete *Itaiba* levou para Paranaguá duas familias de nove imigrantes, destinadas ás colonias do Estado do Paraná, e vinte e duas familias, com um total de 111 imigrantes russos, que se vão localizar alli na colonia do Erechim.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou hontem o general Bellarmino de Mello, de São Luiz, no Rio Grande do Sul, communicando ter visitado o Aprendizado Agri-

cola allí estabelecido pelo Governo Federal o felicitando o Sr. Dr. Pedro de Toledo pelo progresso em que encontrou aquelle aprendizado, contando curto periodo de existencia.

Foi nomeado o Sr. Rafaeli Miceli para exercer o cargo de director do Camp de Demonstração de São Christovão, no Estado de Sergipe.

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1911, pelos alumnos do curso secundario:

Segundo anno — Inglez — Approvados com distincção: Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Arthur Augusto de Athayde, Nelson Rebello de Queiroz e Leslie Francis Andrews, grão 10; plenamente: José Hugo Leal Ferreira, Alcides Madureira Bittencourt, Paulo Maurity, João Pinto Pacca, José de Lemos Cunha, grão 9; Theophilo Amadeu Diniz, Thales de Azevedo Villas Boas, Dimas de Siqueira Menezes, José Brito e Silva, Edgard de Albuquerque Alves Maia, José Martins Vianna, Alfredo de Marinho Ravasco, João Vicente Sayão Cardoso, Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, Tasso de Oliveira Tinoco, Josino Eugenio do Nascimento e Silva e Altayr Eugenio Rozsany, grão 8; Agenor Ferreira Rabello, Romulo Fabrizzi, Waldemar Guaracy de Maccio e Silva, Nelson de Castro Dias, Victor Ortiz Jeolás, Domingos d'Avila Franca e Victor Francisco, grão 7; Cyro Riopardense de Rezende, Augusto de Assis Vasconcellos, José Custodio dos Santos Calheiros, Nelson de Mello Barreto, Armando Pereira da Silva, Nelson Antunes da Costa, Fernando Pires Besouchet, Antonio Pimenta dos Reis, Homero Barbosa, Rodolpho Augusto Jourdan, Winkelman Barbosa Lima, João Valdetaro de Amorim e Mello, Raul Pinto Cardoso, Altayr de Queiroz, Ulysses de Souza Bezerra, Manoel Bandeira Velloso, Hugo Freire Gameiro, Ubyrajara dos Santos Lima, Alceu Rodrigues Chaves e Renato José de Freitas, grão 6; simplesmente: Octavio da Luz Pinto, Armando Miranda Tinoco, Mario Chaves Ferreira, Paulo Barreto do Prado, Euclides Piracurua, Raul de Mello Bastos, Ary Soler do Couto, Juarez Rabello Sampaio, Henrique Guillou, Gayard Miller de Campos, Acelyno Pessoa da Silveira, Julio Lemos da Silva, Alberto Pereira do Carvalho, Jorge Duarte de Oliveira, Dulcideo Schummelpfeng Pereira e Euclides Sarmiento, grão 5; José Nadir Machado, Augusto Livramento, Rubens Guilherme de Almeida, Floriano Peixoto Torres Homem, Catão Menna Barreto Monclaro, Arnobio da Silva Pereira, Eduardo de Souza Mendes, Waldemar Maigre Bestier, José Thomé Xavier de Brito, Oceano Americo Formel, Elpidio de Marius, Cleto de Faria Albuquerque, Carlos Florencio de Abreu e Silva, Edigapen de Azevedo Pinto, Oswaldo Melchhiades de Almeida, Olavo Junqueira Machado e Alvaro Montinho da Costa, grão 4.

Foram reprovados oito e faltaram 11 alumnos.

Allemão — Approvados plenamente: Epaminondas Barbosa Pinheiro e Inna de Carvalho Tupper, grão 8; Dulcideo do Espírito Santo Cardoso, grão 7; Berzelius Vellso Figueira, grão 6; simplesmente: Luiz Barboza, Aureliano Luiz de Farias e José Silvino Ferreira Lixa, grão 4.

Arithmetica — Approvados plenamente: José de Lemos Cunha, José Martins Vianna, Agenor Ferreira Rabello, Nelson Rebello de Queiroz, Altair Eugenio Rozsany e Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, grão 9; José Hugo Leal Ferreira, João Valdetaro de Amorim e Mello, João Vicente Sayão Cardoso, Tasso de Oliveira Tinoco, Dulcideo do Espírito Santo Cardoso, João Pinto Pacca, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, grão 8; Arthur Augusto de Athayde, Hugo Freire Gameiro, Fernando Pires Besouchet, grão 7; Innade de Carvalho

Tupper, Ary Soler do Couto, Theophilo Amadeu Diniz, Fernando de Castro Uchôa, Paulo Maurity, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Dulcideo Schummelpfeng Pereira, Dimas de Siqueira Menezes, Antonio Pimenta dos Reis e Thales de Azevedo Villas Boas, grão 6; simplesmente: Alfredo de Marinho Ravasco, Leopoldo da Costa Ribeiro, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Nelson de Castro Dias, Victor Ortiz Jeolás, Augusto de Assis Vasconcellos, Manoel Augusto de Araujo Góes, José Silvino Ferreira Lixa, Julio Lemos da Silva, Renato José de Freitas, José Brito e Silva, Alcebiades Garcia Rosa, Noé de Vianna Montezuma e Euclides Sarmiento, grão 5; Cyro Riopardense de Rezende, Euclides Piracurua, Romulo Fabrizzi, Homero Barbosa, Oswaldo Melchhiades de Almeida, Olavo Junqueira Machado, Victor Francisco, José Nadir Machado, Augusto Livramento, Juarez Rabello Sampaio, Epaminondas Barbosa Pinheiro, Milton de Souza Daemon, Domingos d'Avila Franca, Altayr de Queiroz, Alvaro Montinho da Costa, Catão Menna Barreto Monclaro, Domingos Kiribão Cavalcanti, Leopoldo Valdetaro Monteiro Drummond, Floriano Peixoto Torres Homem e Jayne Americano Freire, grão 4.

Foram reprovados 28 e faltaram 28 alumnos.

Resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1911 pelos alumnos do curso secundario:

Segundo anno — Portuguez — approvados plenamente: Alcides Madureira Bittencourt, grão 9; José Hugo Leal Ferreira e Leopoldo da Costa Ribeiro, grão 8; Hugo Freire Gameiro, José de Lemos Cunha e Gustavo Adolpho Marinho Lutz, grão 7; Agenor Ferreira Rabello, Dimas de Siqueira Menezes, Theophilo Amadeu Diniz, Homero Barboza, José Martins Vianna, Tasso de Oliveira Tinoco, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Thales de Azevedo Villas Boas, João Vicente Sayão Cardoso, Dulcideo do Espírito Santo Cardoso e Nelson Rebello de Queiroz, grão 6; simplesmente: Alfredo de Marinho Ravasco, Augusto de Assis Vasconcellos, José Brito e Silva, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Antonio Pimenta dos Reis, Joaquim Alberto Vasconcellos e Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, Victor Francisco, João Pinto Pacca, Ary Soler do Couto e Epaminondas Barboza Pinheiro, grão 5; João Valdetaro de Amorim e Mello, Octavio da Luz Pinto, Arthur Augusto de Athayde, Manoel Augusto de Araujo Góes, Euclides Sarmiento, Aureliano Luiz de Farias, Fernando Pires Besouchet, Luiz Felipe de Albuquerque, Raul Pinto Cardoso, Cleto de Faria Albuquerque, Victor Ortiz Jeolás, Domingos d'Avila Franca, Cyro Riopardense de Rezende, Luiz Barboza, Altayr Eugenio Rozsany, Innade de Carvalho Tupper, Julio Lemos da Silva, José Nadir Machado, Rubens Guilherme de Almeida, Altayr de Queiroz, Mario Chaves Ferreira, Ulysses de Souza Bezerra, Octavio Gomes Pereira, José Silvino Ferreira Lixa, Leslie Francis Andrewss, Floriano Peixoto Torres Homem, Luiz de Azambuja Cardoso, Floriano Castilho Sadock de Sá, Ubyrajara dos Santos Lima, José Thomé Xavier de Brito, Paulo Maurity, Nelson de Castro Dias, Acelyno Pessoa da Silveira, Milton de Souza Daemon, Oceano Americo Formel, Dulcideo Schummelpfeng Pereira, Fernando Coelho, José Antonio Colonia, Winkelman Barbosa Lima e Catão Menna Barreto, grão 4.

Foram reprovados 25 e faltaram 11 alumnos.

Francês — Approvados com distincção: Gustavo Adolpho Marinho Lutz e Hugo Freire Gameiro, grão 10; plenamente: Arthur Augusto de Athayde, grão 9; Nelson Rebello de Queiroz, José Hugo Leal Ferreira e Alcides Madureira Bittencourt, grão 8; Ary Luiz Monteiro da Silveira, José Brito e Silva, Agenor Ferreira Rabello, José de Lemos Cunha e João

Pinto Pacca, grão 7; João Valdetaro de Amorim e Mello, Raul Pinto Cardoso, Theophilo Amadeu Diniz, Antonio Pimenta dos Reis, José Martins Vianna, Paulo Maurity, Nelson de Castro Dias e Victor Francisco, grão 6; simplesmente: Cleto de Faria e Albuquerque, Victor Ortiz Jeolás, Alfredo de Marinho Ravasco, Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, Octavio Gomes Pereira, Ubyrajara dos Santos Lima, João Pinto Pacca, Nelson de Mello Barreto, Dulcideo do Espírito Santo Cardoso, Noé de Vianna Montezuma e Manoel Augusto de Araujo Góes, grão 5; Homero Barbosa, Leopoldo Valdetaro Drummond, Alvaro Montinho da Costa, Augusto de Assis Vasconcellos, Eduardo de Albuquerque Alves Maia, Oceano Americo Formel, Dimas de Siqueira Menezes, Altair Eugenio Rozsany, Epaminondas Barbosa Pinheiro, Arnobio da Silva Pereira, Cleistenes Barbosa, Jorge Duarte de Oliveira, João Vicente Sayão Cardoso, Joaquim Alberto de Vasconcellos, Euclides Piracurua, Fernando Coelho, Euclides Sarmiento, Octavio da Luz Pinto, Julio Lemos da Silva, José Nadir Machado, Fernando Pires Besouchet, Armando Miranda Tinoco, Juarez Rabello Sampaio, Rubens Guilherme de Almeida, Olavo Junqueira Machado, Rodolpho Augusto Jourdan, Leopoldo da Costa Ribeiro, Floriano Peixoto Torres Homem, Domingos d'Avila Franca, Tasso de Oliveira Tinoco, Alceu Rodrigues Chaves, Milton de Souza Daemon, Rubem Barata de Azevedo, Ary Soler do Couto e Ulysses de Souza Bezerra, grão 4.

Reprovados, 25; faltaram 15.

Devem comparecer, hoje, a 11 meio dia, na Secretaria do Collegio Militar, os alumnos que concluíram o 6º anno do curso secundario e se destinam a matricula na Escola Naval.

Os alumnos do 2º anno de engenharia civil da Escola Polytechnica, devem comparecer, amanhã, 24 do corrente, ao meio dia, no escriptorio do Lloyd (Avenida Central), afim de seguirem em companhia do Dr. Raja Gabaglia para Santos no paquete *Jupiter*, devendo se effectuar o embarque no trapiche 12, Cais do Porto. Hoje, 23, são convidadas os mesmos alumnos para, em companhia do Dr. Gabaglia, visitarem os diques da Ilha das Cobras, ás 11 hora da manhã.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, depois de conhecer as causas que determinaram o desastre occorrido com o trem SJ 64, demittiu, como unico responsavel, o cabineiro Julienette de Souza Cunningham.

Parte hoje para Valença o engenheiro residente da Rede Fluminense Dr. Carlos Brandão.

Para examinar a escripturação das estações da linha auxiliar, partirá hoje para o interior o conferente José Augusto Pessoa, para esse serviço commissioned no inspectorio do 1º districto.

Pelo Sr. sub-Director do Tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir em Entre Rios, o praticante Americo d'Avila; em Dr. Lund, o praticante Antonio Leite Soares; em Itagithy, o agente Benedito Gomes da Silva; em Sabadua, o agente Francisco Paula Lorena; em Lavrinhas, o agente Benedito Figueiredo; em Engenheiro Novo, o conferente Ernesto Soares; em Piedade, o confe-

rente Carlos Domingues; em Parahyba, o praticante Belmiro Grecco; em Fernandes Pinheiro, o praticante Murillo Valle; em Santissimo, o praticante Ubaldo Rangel; em Sifio, o agente Antonio Alves de Souza; em Porto Novo, o agente Joaquim Castro Portugal; em Cascadura, o praticante João Pinheiro Guimarães; em Portella, o conferente Alfredo Soares; em S. Diego, o conferente Oswald F. Fernandes.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Evbanek, o praticante Renato Mafra; em Serraria, o praticante Ivo Gonçalves; em Santa Cecilia, o praticante Aristides Castro; em Concordia, o praticante Pedro do Val Villares; em Lafayette, o praticante Eugenio dos Santos Pereira, e em Entre Rios, o praticante Armando Eugenio Fraga.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: João da Cruz Azevedo Souza, em Itabira; Luiz Antonio Menezes, em Lassance; Attila Pimentel Costa, em Sete Lagoas; Antonio da Silva Ramos, em Lafayette, e Raul Machado Coelho Junior, em Queimados.

Deram parte de doente os praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil Godofredo Osorio Novaes e Heitor Pires Campos.

Requerimentos despachados :

Pelo Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Alberto Ribeiro Barbosa. — Concedo 90 dias sem vencimentos.

Alberto José da Rocha. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

Albino de Carvalho Guimarães. — Indeferido.

Alfredo Enes. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria, a contar de 16 de dezembro ultimo.

Alfredo Pereira Barcellos. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 23 de dezembro ultimo.

Augusto José de Souza. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Antonio Cardoso. — Proceda-se de accordo com o art. 81 do Regulamento.

Antonio N. C. Portugal. — A vista da informacao da 3ª divisão, não ha o que deferir.

Antonio Pinto. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Antonio do Carvalho. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Antonio J. da Silva Filho. — Certifique-se o que constar.

Bráulio Prates Emos. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 13 do corrente.

Brasilio da Motta. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 16 de dezembro ultimo.

Calisto Rodrigues de Lima. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Servico do Exército para hoje :

Superior de dia, capitão Leopoldo Itacatiara de Senna.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia á guarnição e para dia ao quartel general da 9ª região.

A brigada mixta dá as guardas dos Palácios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Dia ao quartel-general da 9ª região, o amannense Costa Campos.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º. ■

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major João Lino.

Official de dia á Brigada, capitão Silveira.

Médicos: de dia, major graduado Dr. Molinari e de promptidão, tenente Mirabeau.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.

Ajudante de parada, capitão Cardeal.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Domingos e Castello Branco.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Santa Barbara e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dois para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dois de cada um dos 1º, 3º e 5º batalhões, sendo dois para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Roque, da Caixa de Conversão, tenente Luciano, do Thesouro, alferes Abelardo, da Casa da Moeda, alferes Bonfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o alferes Marinho; no 2º, o tenente Sá Peixoto; no 3º, o tenente Cecilio; no 4º, o tenente Cunha; no 5º, o alferes Ferraz; na cavallaria, o alferes Gabriel e no corpo auxiliar, o alferes Aristides.

Promptidão: no 1º batalhão, o tenente Olorico e no de cavallaria, o alferes Paranhos.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará a guarnição e demais serviços já determinados, um official para a promptidão permanente do 4º batalhão e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento do 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento do 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará as promptidões do incendio e permanente, o policiamento e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços do 9º, 13º, 16º e 17º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Auxiliares do official de dia, um inferior e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á Assistencia ás Pessoas, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

Uniforme, 7º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Abniral Taurichan*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Tripoli*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pandista*, para os portos de S. Paulo e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para interior até ás

12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Crefeld*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Savioia*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Araguay*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Vandylek*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Araucaty*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 horas da manhã, ditos com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Laguna*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Santa Cruz*, para Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Nordermy*, para Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Hapacy*, para S. Francisco, Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de 23.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da horas da tarde.

Pelo *Araguaya*, para os Estados do norte, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23 de janeiro de 1912

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O dividendo do Banco do Brasil é pago, hoje, aos possuidores da letra B.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem com alguma procura para a mala do *Uruguay*, a sair amanhã para a Europa.

O Banco do Brasil fornecia letras para esse vapor e para outro mais a 16 1/8 d., a que um dos bancos alemães tambem operou em condições excepcionaes.

Os demais sacadores, porém, declararam sacar a 16 3/32 d., taxa a que não havia muitos tomadores.

O papel particular encontrava dinheiro a 16 3/16 d. e era offerecido em pequena escala a 16 1/8 d., com negocios realizados de pequena importancia.

Foram dadas e mantidas as tabeellas de 16 3/32 e 16 1/16 d., esta pelos bancos estrangeiros e aquella pelo Banco do Brasil.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	—	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$594 a	\$593
Hamburgo (por marco)...	\$734 a	\$733
Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	15 7/8 a 15	29 3/32
Pariz (por franco).....	—	\$609
Hamburgo (por marco)...	\$713 a	\$710
Italia (por lira).....	\$600 a	\$598
Portugal (reis forte).....	\$316 a	\$312
Espanha (por peseta).....	\$760 a	\$556
Nova York (por dollar)...	35120 a	35105
Turquia (por pence).....	15 27/32 a 15	29 3/32
Austria (por pence).....	15 7/8 a 15	29 3/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso).....	35150 a	35010
Uruguay (por peso).....	35280 a	35265

Sobretaxa:

Café (por franco).....	\$500 a	\$598
------------------------	---------	-------

Operações:

Bancária.....	—	16 3/32
Particular.....	16 1/8 a	16 3/16

BANCO DO BRASIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739

Sobretaxa:

Café (por franco).....	—	\$596
------------------------	---	-------

Alfândega:

Valores em ouro (por 1\$).....	—	15987/5
--------------------------------	---	---------

Operações:

Bancárias.....	—	16 1/8
Particulares.....	—	16 3/16

PONTOGRAMMA

Praças:	à vista
Londres (por pence).....	— 15 7/8
Pariz (por franco).....	— \$601
Hamburgo (por marco)...	— \$712

A BOLSA

Funcionou, hontem, com regular actividade o mercado de fundos, mas accusaram alguma baixa varios papeis em evidencia.

As applicoes foram, em geral, bastante negociadas, ficaram, porém, menos firmes as gerais e sustentadas as municipais e estaduais.

Em papeis de jogo, os negocios foram regulares, não só em Docas da Bahia, como em Minas de S. Jeronymo e Terras.

Esta ultima e a primeira, funcionaram mal collocadas, mas a segunda conservou-se firme, embora com negocios acanhados.

Tudo o mais, correu destituído de maior importancia, como se deprehende das vendas e ofertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apólices gerais

Antigas, 5%, 1, 1, 1.....	1:010\$000
Antigas, 5%, 15.....	1:015\$000
Antigas, 5%, 4, 6, 5, 11, 2, 4, 5, 11, 16, 23, 1, 4.....	1:012\$000
Antigas, 5%, 20.....	1:014\$000
Emp. 1903, 2.....	1:020\$000
Emp. 1903, 25.....	1:035\$000

Estaduais

Rio Grande do Sul, 7%, 40.....	1:030\$000
Rio, de 100\$, 4%, 1, 35, 166.....	965\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 1, 1, 6.....	933\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 5, 6, 7, 10, 21.....	995\$000

Municipaes

Antigas, port., 1.....	205\$000
Emp. 1906, port., 10, 15, 120.....	206\$000
Emp. 1909, port., 20, 35, 50, 100.....	205\$000
Emp. 1909, nom., 2, 8.....	205\$000

Bancos

Brazil, 45.....	218\$000
Commercio, 100.....	199\$000
Mercantil, 50.....	251\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 100.....	11\$000
Docas da Bahia, 100, 200.....	80\$000
Docas da Bahia, 100.....	79\$000
Docas da Bahia, 100.....	77\$500
Docas da Bahia, 50, 100.....	78\$500
M. S. Jeronymo, v/c 30 dias, 200.....	21\$000
M. S. Jeronymo, 100.....	23\$500
Terras e Colon., 1.500.....	10\$500
C. Pastoris, 100.....	80\$000
Docas de Santos, port., 25.....	520\$000
Docas de Santos, nom., 10.....	530\$000

Debentures

America Fabril, port., 15.....	205\$000
--------------------------------	----------

Por alvora

Duas apólices gerais de 1:000\$..	1:012\$000
-----------------------------------	------------

OFFERTAS

Apólices gerais	Venda	Comprador
Antigas (5%).....	1:015\$000	1:012\$000
Emp. de 1897 (6%).....	—	1:045\$000
Emp. de 1903 (5%).....	1:022\$000	1:020\$000
Emp. de 1903 (5%).....	1:016\$000	1:005\$000
Emp. de 1910 (3%).....	—	75\$000
Apólices estaduais:		
Rio, 500\$ (6% nom.).....	515\$000	510\$000
Rio, 100\$ (4%).....	97\$900	96\$500
Minas, 1:000\$ (5%).....	993\$000	912\$000
Espirito Santo (6%).....	981\$000	—
Rio Grande, de 1:000\$ (7%).....	1:050\$000	1:025\$000
Rio Grande do Sul, 6%.....	1:025\$000	1:020\$000
Apólices municipais:		
Antigas (ao portador).....	205\$000	204\$000
Idem (nom.).....	—	205\$000

Emp. de 1906 (nom.).....	—	205\$500
Idem (ao portador).....	206\$000	205\$500
Emp. de 1909 (port.).....	194\$000	190\$000
Ouro & 20 (nominaes).....	302\$000	300\$000
Idem (ao portador).....	305\$000	303\$000
Nitheroy (2ª serie).....	—	200\$000
Idem (ao portador).....	205\$000	204\$500
Idem (nominaes).....	—	204\$500
Emp. de Petropolis.....	202\$000	198\$000

Debentures:

America Fabril.....	208\$000	—
Brazil Industrial.....	210\$000	200\$000
Carioca (tec., nom.).....	212\$000	210\$000
Idem (ao portador).....	215\$000	212\$000
Petropolitana (tecidos).....	—	250\$000
S. Bernardo Fabril.....	207\$000	205\$500
Fabril Paulista.....	208\$000	205\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Industrial Mineira.....	—	212\$000
Tecidos Confiança.....	—	205\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	—	205\$000
Tecidos Botafogo.....	—	206\$000
Tecido Corcovado.....	—	208\$000
Tecidos Magéense.....	—	208\$000
Tecido de Juta.....	—	205\$000
Tecidos S. Pedro (nom.).....	212\$000	209\$000
Tecidos S. Joaquim.....	—	198\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	205\$000	—
Magéense (1ª serie).....	—	205\$000
Idem (2ª serie).....	—	200\$000
Manufactura (tecidos).....	—	207\$000
Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	—	205\$000
Industr. de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Luz Stearica.....	212\$000	210\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	216\$000	214\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Manufactura Progresso.....	202\$000	200\$000
Jornal do Brasil.....	200\$000	195\$000
Trajano de Medeiros.....	202\$000	—

Letras:

Banco de Credito Real de Minas (7%).....	105\$000	104\$506
Banco de Credito Real de Minas (6%).....	—	93\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	—	105\$000
Estado do Rio.....	—	60\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	—	215\$500
Commercia.....	220\$000	215\$000
Do Commercio.....	201\$000	199\$000
Da Lavoura.....	—	180\$000
Nacional.....	—	170\$000
Mercantil.....	260\$000	251\$000
Evolucionista.....	40\$000	30\$000
Funcionarios Publicos.....	—	60\$000
Hypothecario.....	113\$000	130\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	305\$000	300\$000
Cometa.....	440\$000	310\$000
Corcovado.....	270\$000	260\$000
Brazil Industrial.....	—	320\$000
Confiança.....	255\$000	250\$000
Petropolitana.....	320\$000	300\$000
Magéense.....	140\$000	130\$000
S. Felix.....	90\$000	81\$000
Carioca.....	—	314\$000
Progresso.....	350\$000	—
Manufactura.....	230\$000	220\$000
Esperança.....	205\$000	200\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	225\$000
Manufactura Progresso.....	50\$000	—
União de Sapopemba.....	—	300\$000
Bom Pastor.....	—	210\$000
União Lavreense.....	—	230\$000
S. Joaquim.....	150\$000	105\$000
Botafogo.....	—	203\$000
Barbacena.....	—	100\$000
Companhias de seguros:		
Argis Fluminense.....	723\$000	700\$000
Garantia.....	290\$000	—
Confiança.....	—	60\$000

Presidente.....	580\$000	465\$000
Varejistas.....	130\$000	120\$000
Indenizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietários.....	—	110\$000
Brazil.....	30\$000	25\$000
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	79\$000	78\$000
Loterias Nacionais.....	44\$000	43\$500
Saqueamento do Rio.....	—	110\$000
Minas e S. Jeronymo.....	23\$500	22\$500
Terras e Colonização.....	11\$000	10\$500
Rede Sul-Mineira.....	100\$000	95\$000
Victoria a Minas.....	100\$000	90\$000
Docas de Santos (nom.).....	53\$000	52\$000
Idem ao portador.....	530\$000	520\$000
Centros Pastorais.....	26\$000	25\$000
Cantareira e Vição.....	230\$000	—
Transportes e Carruagem.....	—	88\$000
E. F. do Norte.....	52\$000	41\$000
E. F. de Goyaz.....	49\$000	43\$000
Commercio e Navegação.....	140\$000	100\$000
Jornal do Brazil.....	100\$500	99\$500
Melhor no Maranhão.....	—	43\$000
Cervejaria Brahma.....	—	280\$000

O CAFÉ

Regularmente firme funcionou hontem o mercado de café, mas sem maior procura para novos negócios, porque os compradores em face da intransigencia dos vendedores nos preços pedidos se absteram de entrar em negociações mais desnydrilas.

Com effeito, os commissarios levaram a venda regular quantidade de genero, mas, como pediam a base de 11\$5350, apenas conseguiram collocar para exportação 2.587 saccas, na abstritura.

No correr do dia, o mercado regulou para o movimento, por isso, apenas foram collocadas mais 1.105 saccas, que, reunidas as da manhã, produziram o total de 3.692 saccas, contra 1.000 ditas anteriores.

O mercado fechou sustentado, com vendedores a 11\$990, mas com poucos compradores.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 22.500 saccas, contra 16.100 anteriores.

TRABALHOS DO DIA

Vendeu-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barna dentro.....	317
Cabotagem.....	9.270
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.932
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.998
Total.....	15.567
Desde o dia 1 de julho.....	4.805.113

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	4.600
No dia de ante-hontem.....	70.000
Desde o dia 1 do corrente.....	49.000
Desde o dia 1 de julho.....	812.000
Passaram por Jundiahy.....	22.500

Para a semana 800 réis.

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	Saccas
Stock anterior.....	235.993
Ultimas entradas.....	5.980

Total.....	241.973
Ultimos embarques.....	4.874

Stock actual.....	237.099
-------------------	---------

ENTRADAS

Dia 1 a 22:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	39.432	2.366.040
E. de F. Central.....	27.912	1.676.520
Por via maritima.....	21.069	1.264.140
Total.....	92.443	5.546.580

Dia 1 a 22:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	43.432	2.605.920
E. de F. Central.....	27.912	1.676.520
Por via maritima.....	21.069	1.264.140
Total.....	92.443	5.546.580

EMBARQUES

Dia 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	4.771	286.260
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	103	6.180
Total.....	4.874	292.440

Dia 1 a 19:

	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	32.640	1.958.400
Europa.....	23.676	1.420.560
Rio da Prata.....	1.073	61.500
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	10.810	648.600
Total.....	68.201	4.092.060

Desde o dia 1 de julho 1.580.975	91.810.500
----------------------------------	------------

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	12\$650 a 12\$700
" n. 4.....	12\$450 a 12\$500
" n. 5.....	12\$250 a 12\$300
" n. 6.....	12\$050 a 12\$100
" n. 7.....	11\$850 a 11\$900
" n. 8.....	11\$550 a 11\$600
" n. 9.....	11\$250 a 11\$300

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça tornou-se firme, ao preço de 7\$, com entradas moderadas e sahidas regulares.

As entradas nos dois ultimos dias foram de 31.993 saccas e as sahidas de 89.216, tendo passado por Jundiahy 22.500 ditas.

Desde o dia 1 entraram 287.606 saccas na media de 14.380, sendo recebidas desde 1 de julho 8.159.861 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das boléas

Dia 22—Nova York, alta de 1 a 6 pontos e baixa de 1 a 2 nas opções.

Havre, alta parcial de 1/4 de franco.
Opções:
Março, 78 1/4; maio, 78 1/4; setembro, 76 1/2 e dezembro, 76 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1/2 a 3/4 pfennigs.
Opções:
Março, 64 1/4; maio, 64 1/4; setembro, 64 1/4 e dezembro, 64 pfennigs por meio kilo.

Londres, alta de 9 d. a 1 sh. e 3 d.
Opções:
Março 58 sh. e 3 d.; maio, 57 sh. e 10 1/2 d.; setembro, 57 sh. e 6 d. dezembro, 57 sh. e 4 1/2 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de um a cinco pontos nas opções.
Havre, inalterado.
Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, o mercado de algodão, hontem, accusou baixa de 6 pontos.

O mercado aqui funcionou ainda sem maior actividade e fechou calmo.

As ultimas entradas foram de 500 fardos, procedentes da Parahyba. As sahidas dos trapiches foram de 1.743 fardos, sendo, hontem,

o stock em disponibilidade de 16.730 fardos.

Regularam os preços seguintes:

Procedencia	Por 10 kilos
Pernambuco, 1 ^a sorte, do sertão.....	10\$200 a 11\$300
Pernambuco, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$600
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1 ^a sorte.....	10\$200 a 10\$600
Natal, 1 ^a sorte.....	9\$800 a 10\$300
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1 ^a sorte.....	9\$900 a 10\$300
Mossoró, regular.....	Nominal
Geará, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$400
Geará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$300
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$300
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1 ^a sorte.....	"
Sergipe, Doreas.....	"
Sergipe, Itabaiana.....	"
Maranhão, regular.....	"
Paulhy, regular.....	"

MERCADO DE ASSUCAR

Estu mercado, hontem, funcionou mal collocado em face do volume das entradas, que excederam a expectativa.

Entraram em 19 do corrente 30.188 saccos, sendo:

De Sergipe 1.606 a Thomaz da Silva & Comp., 1.261 a F. H. Walter & Comp., 1.700 a G. Zenha & Comp., 1.000 a Fry Yonle & Comp., 671 a Zenha Ramos & Comp., e 68 á ordem. Da Parahyba, 2.000 a Gonçalves Zenha & Comp.

De Pernambuco, 2.000 a Guimarães Irmão & Comp., 1.000 a Ferraz Irmão & Comp., 1.000 a Barbosa Albuquerque & Comp., 5.242 a Meirelles Zamith & Comp., 3.000 a Thomaz da Silva & Comp., 2.000 a A. Schiltz & Comp., 2.500 a B. Albuquerque & Comp., 1.000 a F. H. Walter & Comp., 1.500 a H. Stoltz & Comp., 1.000 a Guimarães Irmão & Comp., 690 a Fry Yonle & Comp., 350 a Zenha Ramos & Comp.

De Maceió, 700 a John Moore & Comp.

Resumo	Saccas
Pernambuco.....	21.182
Sergipe.....	6.306
Parahyba.....	2.000
Maceió.....	700

Total..... 30.188

Sahiram no dia 19, 10.926 saccos, sendo o deposito, hontem, de 480.599 ditas.

Regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco usina.....	\$380 a \$460
Branco crystal.....	\$410 a \$450
Branco 3 ^a sorte.....	\$400 a \$444
Branco 2 ^a facto.....	\$340 a \$344
Somenos.....	\$330 a \$370
Mascavinho.....	\$280 a \$360
Crystal amarello.....	\$340 a \$370
Mascavo bon.....	\$240 a \$250
Mascavo regular.....	\$230 a \$240
Mascavo baixo.....	\$220 a \$225

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 22

De Manás e escalas, paquete nacional Maranhão, commandante A. L. dos Santos, passageiros: Emilio Alvado, Alcibiades de Oliveira, Herval Marcial, Joaquim Santos, José de Carvalho, Jeronymo Borges, Aspirante Carlos Junior, Ignacio Guimarães, Prisco Cruz, Antonio de Oliveira e familia, Armando Feijó, Antonio Espindola, Flora Maniz, Julieta Maia, Dr. José Valle, Rosalina Santos, Maria Andrade, Dr. Silva Santos, Petronilla Wanderley, Durval Cunha e senhora, Alberto Coelho, familia João Castro, Pedro Santos e familia, Fernando Vieira e senhora, Francisco Calheiros, Elisio Oliveira, J. M. Costa, tenente Faustino Gomes Lima, Antonio Rocha, Julio Almeida e familia, Hernani Corrêa e senhora, José G. Silva e familia, tenente Anto-

nio Brazil, Mario Netto, A. Silva, Lourenço Reis, A. Ferreira, Elísio do Vasconcellos e senhora, Casemiro de Mattos, Roberto Figueiredo, Francisco Brandão e senhora, Simplicio Reis, Francisco Araújo, Ignacio Mello, João Macedo, Francisco Guimarães e família, Dr. Carlos H. Reis, Carolina Menezes e 231 em 3ª classe. Carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas, o paquete nacional *Hapacy*; commandante, Foninkinson; passageiros: Mathilde Cabral, tenente Adolpho Cunha Leal e família, Antonio Xavier Alhadadas, Dr. Antonio Pereira de Azevedo, capitão Antonio Juvenio Costa, José S. Costa, Felipe Saul, Adalberto de Albuquerque, Paschoal Angelico, Candido Fernandes, Carlos Mattos, Max Kraisker, Alverino Prestes, Leopoldo Souza, Sebastião de Oliveira e 16 em 3ª classe; carga, varios generos a Lage & Irmão.

De Hamburgo e escalas, o paquete allemão *Belgrano*; commandante, Leiting; passageiros: August e Gertrudes Lank, Richard Kriehner, Alberto Respaia e família, 63 em 3ª e 30 em transito; carga, varios generos a Theodor Wille.

De Cabo Frio—Hiate *Olivier*, mestre Antonio Ignacio de Andrade, carga: sal a Vieira Mattos & Comp.

De New York e escalas — Paquete inglez *Byron*, commandante Normann; passageiros: José E. Rodrigues, Burt Hymsun, William R. Er. Gright, Andrew Hamill e senhora, Beny Asiter e família, Lewis Smith, Samuel C. Fly, Arthur Hanglor, Frederico Bartsch e 18 em 3ª classe, 48 em transito; varios generos a Northon Megaw & Comp.

De Santos — Paquete *Tapy*, commandante Benjamin Escel José; carga: varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De Pernambuco e escalas — Paquete *Araguary*, commandante José dos Reis; carga: varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De Caravellas e escalas — Paquete *Arassuahy*, commandante J. C. Barros; carga: varios generos a Companhia Brasileira de Navegação.

De Bahia Blanca—Vapor argentino *Turnero*, commandante José Serras, carga: trigo a Viçegas Vaz & Comp.

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Vandyck*, commandante Gadezan; passageiros: Maria C. M. de Barros, 351 em transito; carga: varios generos a Norton Megaw & Comp.

SAÍDAS DO DIA 23

Paysandú e escalas — Paquete *S. Paulo*, commandante Del Amico; passageiros: Antonio Quiróz Botelho e Manoel de Jesus Macedo.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, *Karthago*..... 23
Genova e escalas, *Savio*..... 23
Southampton e escalas, *Amazon*..... 23
Liverpool e escalas, *Venouse*..... 23
Nova York e escalas, *Silba*..... 23
Genova e escalas, *Duque de Abruzzos*..... 23
Santos, *S. Paulo*..... 24
Portos do sul, *Hapema*..... 24
Rio da Prata, *Araguaya*..... 24
Rio da Prata, *Zelandia*..... 25
Genova e escalas, *Luisiania*..... 25
Hamburgo e escalas, *Cap. Boca*..... 25

VAPORES A SAIR

Santos e escala, *Araguary*..... 23
Rio da Prata, *Savio*..... 23
Villa Nova e escalas, *Rio Pardo*..... 23
Rio da Prata, *Wandick*..... 23
Rio da Prata, *Duque de Abruzzos*..... 23
Rio da Prata, *Amazon*..... 23
Portos do norte, *Araguay*..... 23
Paranaguá e escalas, *Paulista*..... 23
S. Fidelis e escalas, *Pinto*..... 24
Portos do norte, *Bahia*..... 24
Southampton e escalas, *Araguaya*..... 24

Rio da Prata e escalas, *Jupiter*..... 24
Hamburgo e escalas, *S. Paulo*..... 24
Portos do sul, *Hapema*..... 24
Florianopolis e escalas, *Anna*..... 25
Amsterdã e escalas, *Zelandia*..... 25
Rio da Prata, *Luisiania*..... 25
Caravellas e escalas, *Arassuahy*..... 25

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu hontem as seguintes informações:

CAFÉ

O mercado abriu animado e pouco sortido tendo-se realizado vendas de 2.547 saccos, aos preços de 11\$800 a 11\$900 sobre o tipo 7, por arroba.

Durante o dia venderam-se mais 1.103 saccos, ao preço de 11\$900, fechando o mercado sustentado.

Entradas	Sacca:
Cabotagem.....	9.617
E. F. Leopoldina.....	3.938
E. F. Central.....	1.952
Total.....	15.567

ALGODÃO

Em 19, entraram 500 fardos e sahiram 1.743, sendo a existencia em 22, de 16.730 ditos. Mercado calmo.

ASSUCAR

Em 19, entraram 30.188 saccos e sahiram 10.926, sendo a existencia em 22, de 480.599 saccos. Mercado frouxo.

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
Sobre Paris.....	\$592	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$730
Sobre Italia.....	—	\$603
Sobre Portugal.....	—	\$317
Sobre Nova York.....	—	\$5107
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em vales por \$5000.....	—	15\$687

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:013\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	205\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	205\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	206\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 7 % de 1:000, nom. (emissão especial).....	1:030\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, nom.....	992\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 4 %, port.....	96\$300
Banco do Commercio.....	199\$000
Banco do Brazil.....	218\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	234\$000
Companhia Terras e Colonização.....	105\$00
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	235\$00
Companhia Centro Pastoris do Rio de Janeiro.....	25\$300
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	44\$000
Companhia Docas da Bahia.....	79\$250
Companhia Docas de Santos.....	522\$700
Dehntures Tecidos Fabril Paulista.....	205\$000

Venda a prazo

200 Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo v'e 30 dias..... 24\$000

Vendas por alvará

A. Biers geraes de 1:000\$, 5 %..... 1:012\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 504.533 kilogrammas de mercadorias e exportou da mesma e de particulares e exportou 521.252 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 8.907 saccas.

A renda do dia anterior foi de 24.642\$300.

A estação de São Diego importou e exportou 631.812 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes vendes e encomendas.

A renda do dia 19 foi de 24.138\$000.

O movimento do gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Rozas
Santa Cruz, recebidas.....	552
Mitadouro, abatidas.....	517
Cruzeiro, embreçadas.....	344
Bonifica, stock.....	900
Sitio, stock.....	408

O corretor Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará do Dr. juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, 1.000 acções da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, pertencentes ao espólio do finado Antonio Fernandes Capella.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de janeiro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 3 do corrente mez, e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores *Lacloze & Co.*, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital;

N. 6.867, William T. Wright, norte-americano, industrial, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, para «Um novo systema de tecido de arame para cercas de pastos, viveiros, hortas, jardins e applicações semelhantes»;

N. 6.868, Augustin Labrou, francez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «Uma machina de amassar massa para pão, biscoitos e artigos semelhantes»;

N. 6.869, Companhia de Industria e Commercio «Casa Valle», brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, Estado do mesmo

nome, para «Um novo producto de confeitaria, denominado—Massa de Marzipan»;

N. 6.870, Pedro de Mello, brasileiro, indústrial, domiciliado em Paris, França, para «Leite concentrado crystallizado».

—Por outros, de 10 do corrente, e nas mesmas condições, foi concedido privilegio de invenção aos seguintes peticionários, o primeiro apresentado por Buchmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, o segundo sem representante, e os demais representados por Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital;

N. 6.871, August Holste, allemão, fabricante, domiciliado em Bielefeld, Alemanha, para «Uma camisa aperfeiçoada com gola e peito metáveis»;

N. 6.872, Joaquim José da Rocha Sobrinho, brasileiro, negociante, domiciliado em Theropolis, Estado do Rio de Janeiro, para «Um novo systema de carteiras para cigarros e phosphoros»;

N. 6.873, Jayme Pujol, Victor M. Decio e Gabriel Oliver, o primeiro e o ultimo hespanhoses e o segundo francez, commerciantes, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «Aperfeiçoamentos em rodas para vehiculos»;

N. 6.874, William Stockton Firman, norte-americano, industrial, domiciliado em Los Angeles, California, Estados Unidos da America, para «Um novo processo de produzir saes de potassa e acido phosphorico por meio de algas marinhas e outras substancias organicas, e apparelho para esse fim»;

N. 6.875, A Electric Boat Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, para «Um apparelho aperfeiçoado para lançamento de torpedos»;

N. 6.876, A mesma, para «Aperfeiçoamentos em periscopios para barcos submarinos e semelhantes»;

N. 6.877, Deutsche Delfenerungs Gesellschaft m. b. H., allemã, industrial, estabelecida em Hamburgo, Alemanha, para «Um apparelho aperfeiçoado de calefaccão alimentado com combustível liquido»;

N. 6.878, Harry Shelley, norte americano, industrial, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, para «Um apparelho para calcular, denominado «calculador Elínez»»;

N. 6.879, Frédéric Beck, francez, engenheiro civil, domiciliado em Neuilly-sur-Seine, França, para «Um novo motor rotativo de explosão, aperfeiçoado»;

N. 6.880, Angel C. Bellomo, argentino, construtor, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «Um apparelho elevador de cargas aperfeiçoado»;

N. 6.881, Francisco Barone, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «Aperfeiçoamentos no fabrico de alparcatas»;

N. 6.882, José Balthazar, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade, para «Uma nova funda aperfeiçoada».

—Por outros, de 17 do corrente, e nas mesmas condições, foi concedido privilegio de invenção, aos seguintes peticionários, representados por Buchmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade:

N. 6.883, Paul Habay, francez, engenheiro, domiciliado em Varenne, França, para «Molde multiplo para a fabricação, a tirada instantanea do molde e a manutenção de peças de grande comprimento (postos telegraphicos, estacas, vigas, etc.) ócas ou massicas, de cimento armado ou guarnecido ou de quaisquer aglomerados»;

N. 6.884, o mesmo, para «Formentes de estradas de ferro, de concreto em cimento armado, reforçado com armacoes especiais».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Gonçalves de Souza Portugal, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rio Claro, pedindo arbitramento de fiança. —Arbitro de accordo com os pareceres a fiança em 500\$000.

José Francisco Laval, pedindo pagamento da quantia devida, por sentença do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano, a Regina A. Mora, Romualdo e Paula Mora de Lucher. —Satisfaca a exigencia do parecer, apresentando carta rogatoria da justiça argentina. Anulle-se a classificação de fls., á vista do que ficou resolvido no processo sobre identico pagamento devido a Antonio Rodrigues de Miranda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 7—De posse do vosso aviso n. 1.812, de 20 de outubro ultimo, transmittindo por copia o officio em que o juiz da 2ª Vara de Orphãos pede a entrega a Gustavo Antonio da Costa, que completou sua maior idade, das duas apolices da Divida Publica de ns. 302.185 e 302.186, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositadas no cafre dos Depositos Publicos, cabe-me declarar-vos que, tendo sido aquelles titulos depositados por ordem do juiz da 2ª Vara de Orphãos, só em virtude de precatória do mesmo juiz poderão ser entregues, na forma do decreto n. 2.816, de 19 de março de 1898.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 3—Dependendo ainda de solução o objecto de meu aviso n. 91, de 14 de dezembro ultimo, endereçado a este ministerio, relativamente á conveniencia de serem os navios que demandam o porto de Santos visitados á entrada da barra, medida para cuja execução é necessaria a aquiescencia da Inspectoria da Saude dos Portos e da Policia Maritima, e contra a qual se tem opposto a Capitania do Porto, pela prohibição de pararem os navios na Ponta da Praia, ponto o mais proprio para receberem as visitas, por isso que dalli até ao ancoradouro poderia ser examinada a bagagem dos passageiros que aquelles posto se destinam, a qual seria assim mais promptamente desembarcada, rogo vos dignéis tomar em consideração o alludido aviso, emittindo o vosso parecer acerca do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 13 — Remettendo-vos o incluso processo que vos dignareis devolver-me opportunamente, relativo ao aforamento de terrenos de accrescidos, á rua Coronel Pedro Alves, fronteiro aos de n. 203 e 205 antigos, hoje 229 e 231, pretendido por Joaquim Soares Vieira, rogo vos dignéis informar si á vista do documento de fls. 85 ainda subsistem as razões pelas quaes esse ministerio se oppoz á concessão de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 14 — Tendo esse ministerio enviado com o aviso n. 200, de 10 de junho do anno pas-

sado, somente a certidão da escriptura de compra dos predios e terrenos á Praia das Saudades, adquiridos pela Fazenda Nacional, de D. Clementina Martins Costa, e não todo o processo de aquisição dos referidos immoveis, conforme vos noticiei em aviso n. 66, de 21 de março daquelle anno, cabe-me reiterar-vos a solicitação que vos fiz.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 15 — Não tendo a Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro providenciado sobre o recolhimento da quantia de 2\$400 de imposto sobre vencimentos para menos, descontada nas gratificações para quebras dos pagadores Rodrigo Pereira, Felicio e Waldemar da Cunha e Souza, nem sobre a substituição da procuração por telegramma passada por José Pires Rebello, conforme as requisições á mesma repartição feitas pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, nos officios ns. 28 a 82, de 5 de abril e 24 de novembro de 1910, reitero-vos o pedido constante do meu aviso n. 128, de 18 de maio do anno passado, no sentido de determinardes o cumprimento das exigencias feitas sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 16—Verificando-se dos documentos relativos aos pagamentos feitos a Antonio da Costa Lage e Alfredo Braga, por serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brazil, como contractantes da construcção do ramal de Santa Anna dos Ferros, que aquella Estrada não só extrahia as contas dos pagamentos parciaes pelas importancias liquidas dos descontos de 10 % para a caução que os contractantes eram obrigados a fazer, e cuja restituição solicitastes em aviso n. 2.259, 2.260 e 2.262, de 13 de novembro do anno passado, como também deduzia do respectivo credito as mesmas importancias liquidas, quando o regular seria abater do credito a importancia illiquida, por ser a despesa real, devendo ser recolhida ao Thesouro, por meio de guia, como receita de «Depositos», a importancia dos descontos, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser evitada, em casos futuros, semelhante irregularidade, afim de que a verba destinada á despesa não apresente saldo ficticio, podendo até ser excedida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director geral da Saude Publica.

N. 19 — Em resposta ao vosso officio n. 1.872, de 27 de novembro do anno passado, endereçado á Directoria do Patrimonio Nacional, no qual pedis providencias no sentido de ser cumprido o laudo da vistoria a que foi submettido o edificio denominado antigo Quartel do Moura, proprio nacional, autorizo-vos a desalojar ou despejar os que porventura se acham occupando o mesmo immovel, que poderá ser d infectado e interdito, a bem da salubridade publica.

—Sr. Dr. juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

N. 1 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 55, de 11 de dezembro do anno passado, em que pedis esclarecimentos a respeito do terreno de marinha n. 584, nessa capital, afim de poderdes julgar os autos do executivo fiscal intentado contra João Antonio Fernandes Pinheiro, cabe-me transmittir-vos, por copia, o assentamento que sobre o referido terreno existe na Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de janeiro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da secretaria do Minis-

terio das Relações Exteriores em officio n. 6, de 16 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o desembarco nos terminos do paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, dos volumes de bagagem pertencentes ao Sr. Arminio de Mello Franco, 3º secretario da Legação do Brazil em Copenhague, o qual deverá chegar a este porto no paquete allemão *Cap Blanco*.

N. 20.—Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu procurador, em petição de 26 de outubro, a que se refere a de 9 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 22 do referido mez de dezembro, autorizar o despacho, livre de direitos, dos barris de vinho a que se refere a inclusa relação, destinados áquella estabelecimento.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização

N. 12.—Junto vos devolve, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, 32 dos processos enviados com o vosso officio n. 1 de 2 do corrente mez, e, para ser submettido a novo exame da junta administrativa, conforme resolveu o mesmo Sr. ministro, de accordo com a ultima parte do art. 5º do regulamento expedido com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, o processo referente ao alvará do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal para pagamento de juros de apolices a Henrique Nunes Pereira, tutor da menor pubere Sylvia Nunes Pereira.

Outrosim vos devolve o processo relativo aos requerimentos de Antonio José da Silva e outros e D. Maria de Maravilhas, o qual veio com aquelle officio, além dos 33 a que o mesmo se refere e ainda não estão despachados.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1912

Portarias

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 263, de 19 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 39.731, contendo a importancia de 375\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, um volume n. 589, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 269, de 28 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 892, contendo a importancia de 1:200\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob numero 6, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Barra do Pirahy, em resposta a seu officio n. 744, de 27 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 898, contendo a importancia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 7, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 4.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Barra de S. João, em resposta a seu officio sem numero, de 10 de dezembro proximo findo, que a di-

rectoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 39.728, contendo a importancia de 352\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 590, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 128, de 20 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 39.729, contendo a importancia de 416\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 588, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Cantagallo, em resposta a seu officio n. 129, de 27 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto um volume n. 788, contendo a importancia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 3, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Duas Barras, em resposta a seu officio n. 675, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto um volume n. 1.403, contendo a importancia de 680\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 29, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Ilacóara, em resposta a seu officio n. 4, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto um volume n. 1.426, contendo a importancia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 27, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Itaguahy, em resposta a seu officio n. 71, de 30 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto um volume n. 896, contendo a importancia de 210\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 10, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba, em resposta a seu officio n. 159, de 15 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto um volume n. 39.572, contendo a importancia de 1:1978200, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 586, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty, em resposta a seu officio n. 87, de 22 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 786, um volume contendo a importancia de 1:1218, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob numero 4, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, em resposta a seu officio n. 1, de 2 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda en-

tregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.423, um volume contendo a importancia de 2:835\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 33, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Theresza, em resposta a seu officio n. 92, de 21 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 781, contendo a importancia de 1:030\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob numero 5, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2.—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 71, de 16 de dezembro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 39.573, contendo a importancia de 340\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 587, cujo recebimento accusará a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.—Para que possa ser devidamente apreciado o recurso de Munhoz da Rocha & Irmão, sobre dispensa de multa de direitos em dobro e relevação de taxa de armazenagem, encaminhado com o vosso officio n. 87, de 18 de julho do anno proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos abaixo mencionados:

a) o requerimento dos recorrentes, de 15 de fevereiro do anno proximo findo, dirigido á Inspectoria da Alfandega desso Estado;

b) a nota n. 3.109, de abril, pela qual foi paga a differença, multa e armazenagem;

c) o officio n. 271, de março do mesmo anno, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Additamento ao dia 11 de janeiro de 1912

Annie d'Armina Marchant.—A vista do parecer e não sendo internato visto não poder ser como tal considerado pelo facto de ter diminuído numero de alumnos residentes, eliminou-se do lançamento.

Manoel Joaquim da Costa.—Transfira-se.

Contra-fé em nome de Francisco Pereira Passos.—Tendo sido pago o imposto do predio n. 36, sob o conhecimento n. 41.901, em 16 de outubro de 1907, annulla-se a divida constante da contra-fé junta. Proceda-se á verificação se existe outras dividas da mesma procedencia para ser ordenada a competente annullação.

Manoel Pinho.—Entregue-se, mediante recibo.

Antonio Cardoso Bessa.—Archive-se.

Dia 22 de janeiro de 1912

Representação contra B. Machado & Comp.—Inscreva-se nos termos do parecer. Impunha a multa de 50\$ na forma do art. 44 da decreto n. 3.112, de 27 de fevereiro de 1907.

Idem contra Amaral Rodrigues & Lins.—Idem idem.

Idem contra Machado Moreira & Castro.—Idem idem.

Sacramento E. Giannini.—Idem idem.

Idem contra Meneses & Comp.—Idem idem.

Idem contra Torres Costa & Comp.—Idem idem.

Idem contra Almeida Gonçalves & Comp.—Idem idem.

Francisco Baptista Ramalho. — Transfira-se.
Antônio Soares de Gouveia. — Idem.
José de Sá Pereira Ramos. — Idem.
Antônio Coelho de Magalhães. — Idem.
Aroldo Manoel Nollao Rego e outros. —

Idem.
Banco da Lavoura e do Commercio. —

Idem.
João Gomes de Oliveira e Silva. — Idem.
Impunha a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Francisco da Silva Costa. — Idem, idem.
Trinidade Sabão Viriato de Medeiros. —

Idem, idem.
Antônio Gomes de Castro. — Idem, idem.
João Lopes Pereira do Lago. — Idem. Impunha a multa de 20\$, e aos vendedores Carolina Vescuna e Manoel Vargas da Silva a mesma multa, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Gomes & Pereira. — Dê-se a baixa.
Duarte Ribeiro da Silva. — Idem, nos termos do parecer.

Dr. Octavio Barbosa Carneiro. — Transfira-se.
Impunha a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

João Abreu Gonçalves. — Idem, idem.
Dr. Octavio Viriato de Medeiros. — Idem, idem.

M. V. Antonio Soares. — Satisfaca a exigência.

Manoel Fernandes Junior. — Pague o imposto em dívida.

João José. — Sella o conhecimento de de d. 4, e pague o pague o imposto em débito.

João Pinheiro do Couto Pereira. — Pague o imposto em transmissão.

João Pinheiro de Matta. — Pague o imposto em dívida.

Augusto Lima. — Já estando inscripto, archivar-se.

Epifanio Vieira de Souza Braga. — Officiem-se.

Nascer B. 12. Reduza-se o valor locatário a 100 réis.

João de Siqueira Villa-Forte. — Transfira-se.

João Maria Martins. — Entregue-se mediante recibo.

Mestre João S. Bento. — Note-se a vacancia de 1912, e a concessão da dívida de 1911, annullando-se a respectiva certidão.

João de Matta. — Sella os documentos de fls. 1 e 2 e pague o imposto em débito.

João Paulo de Cruz. — Sella o documento de fl. 4.

Enrique Villa. — Inscreva-se nos termos do parecer e imponha a multa de 50\$, na forma do art. 21 do decreto n. 8.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Caixa de Conversão

Movimentação do dia 22 de janeiro de 1912

Movidas	Entradas	Saídas
Libras.....	313	43.516
Francos.....	10	—
Marcos.....	2.000	—
Mil réis.....	1:000\$	1:000\$000

Lastro

Ouro em depósito.....	368.230:9418082
Responsabilidade do The- souro, em 2.337 e decreto n. 8.512.....	49.339:7768016

Total..... 387.569:8207098

Emissão

Notas em circulação....	387.568:070\$000
Moeda fiduciária.....	3:750\$098
Total.....	387.569:820\$098

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 264—Ao Sr. secretario da Polícia do Districto Federal, accusando recebido o officio n. 261, de 10 do corrente, e respondendo que, em virtude de ainda não se achar impresso em avulsos, deixa de ser satisfeito no trabalho que pede.

N. 265—Ao Exmo. Sr. director geral dos Correios, em resposta ao de n. 5, de 12 do corrente, sobre a impressão dos trabalhos daquela repartição.

N. 266—Ao Sr. secretario da Camara Municipal de Mineiros, S. Paulo, accusando recebido o officio de 11 do corrente, tendo junto a importancia de 24\$ para a renovação de sua assignatura do *Diário Official* no corrente anno e respondendo que a referida assignatura já se acha registrada, remettendo junto o respectivo officio.

Requerimentos despachados

Zulmira Pinetel. — Sem vencimentos, sim.
Benicia Carneira da Silva. — Sem vencimentos, sim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 22 do corrente, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, tendo em vista a noticia, officialmente comprovada, da extincção do cholera morbus na Italia, resolveu tornar sem effeito a portaria de 21 de julho do anno proximo passado, em que se declara suspectos da mesma molestia os portos do Mediterraneo e infeccionado o de Napoles.

Additamento ao expediente de 19 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Seção — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Prestando os esclarecimentos que solicitastes no officio n. 8, de 10 deste mez, cabe-me declarar-vos:

1ª, que as cadeiras de Historia natural medica e de clinica gynecologica da Faculdade de Medicina da Bahia passaram a ser regidas pelos Des. Manoel Augusto Pirajá da Silva e José Advogado de Souza, na qualidade de professores ordinarios, visto haverem ficado em disponibilidade os antigos leites de historia natural, Dr. José Rodrigues da Costa Doria, e c. c. do decreto de 4 de maio de 1911, expedido na conformidade do art. 133 do decreto n. 8.659, de 5 de abril do mesmo anno, e de obsecratoria, Dr. Descebeiano Ramos, que não acceptou a nomeação para a cadeira de clinica gynecologica em que aquella foi transformada (art. 9º do Regulamento anexo ao decreto n. 8.661, de 5 de abril de 1911);

2ª, que o professor extraordinario que excede ao numero dos 20 que fôrnam as 24 cadeiras, nos termos dos arts. 9º e 9º do citado regulamento, rege, de accordo com o art. 53, § II, a cadeira de clinica analytica, materia comprehendida entre aquellas que constituem o curso de pharmacia (arts. 42 e 43);

3ª, finalmente, que a 3ª cadeira de clinica cirurgica e a de clinica gynecologica tem dois internos, cada uma; a de clinica pediatrica cirurgica e a de clinica oto-rhino-laringologica tem um interno, cada uma.

Esses seis novos internos completam, com os vinte e dois em exercicio antes da lei organica, o numero de 28 fixado da demonstração anexa ao aviso que, em data de 30 de setembro do anno findo, vos dirige e que se conforma ao disposto no art. 70 do regulamento em vigor, o qual deixou ao criterio da administração determinar o numero de taes auxiliares do ensino, de accordo com as necessidades deste ramo de serviço.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Requerimentos despachados

Dr. Alcibiades Rotoli. — O requerimento foi remetido ao administrador da Mesa de Renditas de Antonina, para os fins do art. 50 de decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909.

João Augusto da Rocha Lima. — Completar o sello do documento.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1912

Luiz dos Santos Carramouna (5º districto). — Não ha que deferir.

Martinho Leal Ferreira (5º districto). — Indeferido quanto ao archivamento dos laudos. Apresente planta dos melhoramentos que projecta fazer.

Martinho Leal Ferreira (5º districto). — Apresente planta do que pretende fazer e será attendido depois do parecer que sobre a mesma formular a Seção de Engenharia.

Francisco José Gonçalves (7º districto). — Deferido.

Valentim Gomes Torres (7º districto). — Concedo 60 dias de prazo.

Francisco Almeida Rodrigues (7º districto). — Não ha que deferir.

Francisco Rodrigues Pinheiro (7º districto). — Concedo 10 dias de prazo.

Emilia Candida Lopes (8º districto). — Certifique-se.

Guilherme Cardoso Gonçalves (8º districto). — Concedo 90 dias.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 20 de janeiro foram transferidos os commissarios de 2ª classe Ataliba de Paula Martins, ora licenciado e o interno que o substitue Descebeiano Arthur de Souza, do 7º para o 21º districto e Octavio de Azevedo Ramos, do 21º para o 7º districto.

— Par outros de 22:

Foram nomeados commandante e ajudante, respectivamente, da guarda de vigilantes nocturnos de 21º districto policial, os cidadãos José Alfredo Alves Ferreira e Alberto Militão da Rocha.

Foram concedidos, em prorrogação, 30 dias de licença ao commissario de 1ª classe do 7º districto policial Manoel Alípio Leal, para tratar de sua saude com os vencimentos que lhe competirem.

Brigada Policial do Districto Federal

Mapa demonstrativo da concorrência para o fornecimento da materia prima abeira, durante o anno de 1912, realizada a 17 do corrente mez.

Nomes dos fornecedores da materia prima — Trinidad & Nelson

Distinctivo de metal para sargento-ajudante (global).....	8800
Distinctivo bordado para sargento-ajudante (global).....	48800
Jugular de couro branco envernizado.....	\$220
Pala de couro preto envernizado.....	\$940

NOMES DOS FORNECEDORES

MATERIAIS ELÉTRICOS

NOMES DOS FORNECEDORES	Um	Uma	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um
------------------------	----	-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

MATERIAES ELECTRICOS

Um	Fusíveis de rosca de 110 volts e 20 ampères	\$180	Guin & Comp.....
Um	Fusíveis de rosca de 110 volts e 35 ampères	\$150	João Ramos & Co.
Um	Fusíveis de rosca de 110 volts e 25 ampères	\$170	Vival & Comp.....
Um	Fusíveis de rosca de 220 volts e 10 ampères	\$168	Bertholdo Waelmel It.
Um	Fusíveis de rosca de 220 volts e 20 ampères	\$168	Companhia Brazil'ra de Electricid. de.....
Um	Fusíveis de cartuchos de 220 volts e 25 ampères	\$300	
Um	Fusíveis de cartuchos de 220 volts e 30 ampères	\$100	
Um	Fusíveis de cartuchos de 220 volts e 35 ampères	\$100	
Um	Fusíveis de cartuchos de 120 volts e 10 ampères	\$100	
Um	Fusíveis de cartuchos de 120 volts e 20 ampères	\$400	
Um	Fusíveis de cartuchos de 120 volts e 100 ampères	\$200	
Um	Fusíveis de cartuchos de 120 volts e 150 ampères	\$500	
Rôlo	Fita isolante de panno Okenet branco	\$500	
Rôlo	Fita isolante Okenet de borracha	\$500	
Rôlo	Fita isolante de panno Okenet preto	\$500	
Kilogramma	Fibra vermelha em lengol de qualquer dimensão	\$500	
Um	Globo externo para lampada de arco, corrente continua	\$500	
Um	Globo externo para lampada de arco, corrente alternativa	\$500	
Um	Interruptor bipolar de botão para embutir em parede	\$500	
Um	Isoladores de osso para campainha	\$500	

NOMES DOS FORNECEDORES

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de janeiro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que se digne emitir sua opinião sobre os papeis que se remetem, em que o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar trata de artigos importados da Europa, com destino ao dito estabelecimento, com a clausula de isenção de direito (aviso n. 39).

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Permittindo ao general de brigada Vicente Osorio de Paiva ir ao Estado do Ceará.

Transferindo para a 8ª companhia isolada o 2º tenente do 6º regimento de infantaria Tancredo Vieira da Cunha.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 3685320, para pagamento a Antonio Alves de Menezes (aviso n. 40).

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 1285700 a Eduardo Peguinha de Mattos (aviso n. 42).

—Ao Sr. ministro da Marinha, enviando contas nas importancias de 245200, 335 e 1125352, de soldo, etapa e dietas de marinheiros e praças em tratamento no Hospital Central do Exército, e pedindo a expedição de ordens para que o conselho administrativo do mesmo hospital seja indemnizado daquellas importancias.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão reformado Antonio Joaquim Bacellar Filho e o 1º tenente Antonio Freire do Nascimento pedem que se contem das datas que mencionam as antiguidades dos seus primeiros postos.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, dispensando do trabalho, com dois terços dos vencimentos que actualmente recebe, o operario de 1ª classe João Augusto do Nascimento.

—Ao chefe do Departamento da Administração:

Approvando, nos termos das informações que se remetem, os processos das concorrências realizadas para aquisição de artigos necessários ao arraaçoamento das guarnições da Bahia e Ponta Grossa, durante o actual semestre, e fixando os seguintes valores para o mesmo arraaçoamento:

Bahia — etapa, 18600; extraordinarios, \$679.

Ponta Grossa — etapa, 15332; extraordinarios, \$655.

Declarando que os fornecimentos á 8ª região de inspecção permanente, com excepção dos artigos de expediente, deverão ser feitos pelo mesmo departamento, em vista das ponderações que faz o respectivo inspector e attenta á circumstancia de não existir alli deposito.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando o termo de contracto celebrado pelo commando do 30º batalhão de caçadores com Antonio Manoel do Espírito Santo para continuar a servir, no corrente anno, como mestre ensaiador da banda de musica do referido batalhão.

Declarando:

Que é fixado em 1:538\$024 o quantitativo destinado á forragem e ferragem, no corrente anno, dos animais em serviço, na 9ª companhia isolada;

Que foi por conveniencia do serviço a transferencia, effectuada por aviso de 30 de dezembro ultimo, do 1º tenente Manoel Vianna de Carvalho, do 4º para o 2º regimento de infantaria.

Mandando determinar á divisão de engenharia que providencie, com urgencia, de modo a serem domarçados e cercados com arame farpado os terrenos existentes nos fundos do quartel-tipo e pertencentes ao Ministerio da Guerra, visto terem de ser entregues ao grupo provisório da obuzeiros para o plantio de forragem destinada aos animais em serviço no mesmo grupo.

Permittindo ao tenente-coronel Alfredo Reiveilleau ir á cidade de Jaguarão buscar sua familia.

Transferindo do 47º batalhão de educadores para o 14º regimento de infantaria o 1º tenente Arthur Augusto Coelho, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ministerio da Guerra — N. 50 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Attendendo a que as taboallas C e D, relativas aos vencimentos mensaes a que se referem os arts. 25 e 26 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, estabelecendo que as praças que completarem 10 annos de serviços terão um acrescimo de 10 % sobre o total do soldo e da gratificação e as que completarem 15 annos terão 15 % sobre o mesmo total e supprimindo as gratificações de voluntarios e engajados e fardamentos, que são substituidas pelas acima citadas;

Attendendo ainda a que a mencionada lei não determina que os annos de serviço para a percepção desses acrescimos serão contados sem interrupção, como era expressa nas leis annuaes de fixação das Forças da Terra anteriores á alludida lei, que regulava as disposições contrarias ás que n'ella se contem, vos declaro que fica sem effecto o aviso n. 182, de 25 de fevereiro ultimo, mandando abonar as vantagens de que se trata somente aos inferiores e praças que servem sem interrupção.

Saude e fraternidade. — Antonio Alphonso de F. Menna Barreto.

Requerimentos despatchados

Plinio Gravata. — Extrazido da lista ex-cubo.

João Muniz Barreto de Aragão, capitão medico. — Indefido.

Nuno Corrêa de Moraes. — Passado na forma da lei.

Antonio Ferreira Grego, sargento. — Indefido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

No termo de contracto de artigos de expediente, de escriptorio e de officina typographica, celebrado por esse departamento com diversos negociantes e publicado no *Diário Official* de 20 do corrente mez, rectifica-se por ter havido incorrecções:

Em vez de transferir os de chifre para o Collegio Militar — leia-se: transferidor de chifre para o Collegio Militar;

Raspadeiras canivete Rodgers preço de cada uma, cabo: — leia-se: raspadeiras canivete Rodgers, preço de cada uma: cabo de —;

Nankin liquido Lefraux — leia-se: nankin liquido Lefraux;

Pennas Fal — leia-se: pennas Falcon;

Livro de 200 folhas a 138980 de 0m,42x x 2 — leia-se: livro de 200 folhas de 0m,42 x 0,28 a 138900;

Buvarde de madeira, pequeno, do 0m,12x x 0,6 — leia-se: buvard de madeira, pequeno, de 0m,12x 0m,06;

Livro de Sara Villares Ferreira — leia-se: pontos da Historia do Brazil e não Douts da Historia do Brazil.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 22 de janeiro de 1912. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neres Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1912

Tendo o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, em officio de 26 agosto proximo passado, solicitado os bons officios deste ministerio junto ao das Relações Exteriores, no sentido de ser encarregado o consul do Brazil, em Tokio, de fiscalizar a execução do contracto celebrada entre o Governo daquelle Estado e o Sr. Rio Midsumo, para a propaganda do café no Japão, transmittio-se-lhe copia do aviso em que este ultimo ministerio dá as razões por que não é possível attender ao pedido.

— Autorizou-se o Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, chefe do escriptorio de informações do Brazil, em Paris, por motivo de molestia do Dr. Costa Sena, a receber, mandante inventario, o material e outros bens da secção brasileira na Exposição de Turim, ficando a seu cargo, até segunda ordem, a administração desse serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1912

Remetteu-se ao Sr. presidente do Estado do Ceará copia da informação prestada pela Inspectoria Geral de Obras Contra as Seccas (aviso n. 22).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que á Compagnie du Port de Rio de Janeiro seja concedido o alfandegamento dos trapiches Ipiranga, Ordem e Decas Nacionais (aviso n. 23).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 18 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Tendo em vista o exposto em vossos officios ns. 125 e 141, de 16 ultimo, declaro-vos que ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 22:249\$451, do acude particular Baixa Grande, que em seu sitio Lagoa Grande, municipio de Assu, Estado do Rio Grande do Norte, pretende construir a agricultora e criadora D. Maria Angelina de Sena Collas, sob o regimen do regulamento approvado pelo decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 19 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Em resposta ao vosso officio n. 151, de 11 de dezembro ultimo, e de accordo com o parecer nelle prestado, declaro-vos ficar approvado o projecto e o respectivo orçamento, na importância de 29:338\$272, do açude particular Jacobá, que em sua propriedade agricola e pastoril do mesmo nome, no municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte, pretende construir, sob o regimen do regulamento approvado pelo decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909, Luiz Corrêa de Sá Leitão.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 15 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Em solução ao vosso officio n. 110, de 29 de novembro ultimo, e de accordo com o parecer nelle prestado, declaro ficar approvado o projecto e o respectivo orçamento, na importância de 48:003\$891, do açude particular Riacho do Alho que, em sua propriedade pastoril desse nome e no municipio de Itabayana, Estado da Parahyba, pretende construir o major João Paulo da Silva.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 21 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Resolvendo sobre o assumpto constante do vosso officio n. 2, de 11 de dezembro ultimo, prestando informações sobre o de 18 de novembro do chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, em que este solicita approvação de algumas diarias marcadas ao pessoal do escriptorio, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em trabalhos de desapropriações da cidade baixa, declaro-vos que, de accordo com o que informastes no vosso já citado officio, fica approvado o acto do chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, sendo, porém, as gratificações por elle arbitradas consideradas, não como diarias, mas como uns tantos dias, incluídos em folha, representando, approximadamente, a importância dessas diarias.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 16 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Tendo em vista o parecer constante do vosso officio n. 12, de 21 de dezembro ultimo, sobre o pedido da intendencia municipal da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para assentar linhas de bondes em um trecho de 100 metros de extensão ao lado da rua Munganga, já aterrada pela companhia cessionaria das docas, declaro-vos, para os fins convenientes, que pôde ser utilizado aquelle trecho para o desenvolvimento do tráfego urbano, devendo para esse fim ser lavrado um termo em que fiquem bem definidas as obrigações daquella intendencia para os seguintes casos:

1ª, concessão definitiva dos terrenos, na hypothese de já se acharem abertas as ruas,

hypothese em que ficará ella proprietaria absoluta delles;

2ª, concessão provisoria, pela qual ella se comprometta, depois de a obras e delinea-las as ruas, a restituir á companhia os terrenos que a titulo precario esteve occupando.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 20 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Em solução ao assumpto contante do vosso officio n. 148, de 6 de dezembro ultimo, em alitamento ao de n. 121, de 13 de outubro desse anno, solicitando que, com o projecto enviado com o primeiro daquelles officios, fosse approvado o novo orçamento do açude particular Condição, municipio de Sant'Anna de Mattos, Estado do Rio Grande do Norte, declaro-vos que fica approvado o citado orçamento, na importância de 20:791\$973, ou sejam 17:437\$103 menos que o remetido com o officio de 13 de outubro.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector federal de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 14 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.

Em solução ao vosso officio n. 119, de 7 de dezembro ultimo, e de accordo com o parecer nelle prestado, declaro ficar approvado o projecto e o respectivo orçamento, na importância de 29:947\$169, do açude particular Camorim, que em sua propriedade particular, desse nome e no municipio de Itabayana, ao lado esquerdo do ramal ferro da Campina Grande, Estado da Parahyba, pretende construir Manoel Pereira Borges sob o regimen do regulamento approvado pelo decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. inspector de Obras Contra as Secas.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 30 dias, com ordenado e em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Victor Hugo Theodoro de Jesus;

De 60 dias, com ordenado, ao agente de 2ª classe Antonio Dias Paes Leme;

De 90 dias, com ordenado, ao cabinheiro de 1ª classe Antonio Gonçalves Ferreira;

De 90 dias, com ordenado e em prorrogação, ao trabalhador Sergio Pereira;

De seis mezes, com ordenado, ao auxiliar tecnico da 3ª divisão, Diogenes de Abreu Sodré;

De seis mezes, sem vencimentos, ao auxiliar tecnico da mesma divisão, Ismael Coelho de Souza.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1912

Autorizou-se ao director da Imprensa Nacional o desconto em folha de pagamento do

3º official da Secretaria da Viação e Obras Publicas Alberto Randolpho Paiva da quantia relativa á assignatura do *Diario Official* (officio n. 5).

Por officio n. 6, foram pedidas informações á Inspectoria Federal de Estradas de Ferro sobre a aquisição de uma locomotiva pela Brazil Great Southern Railway Company, Limited.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1912

Octavio Barreto de Oliveira Braga, 2º official da Administração dos Correios de Minas. — Indeferido.

Rodrigues & Comp. e Thomaz Pereira & Comp. — Comparaça á 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 22 de janeiro de 1912

Comunicou-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que o pedido constante do seu officio de 11 do corrente só poderá ser attendido sendo encaminhado pelo Sr. ministro daquela pasta.

Agradceu-se aos Srs. Dr. director geral da Santa Publica e contra-almirante superintendente de Portos e Costas as communicações que fizeram de ter assumido o exercicio de seus cargos.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente:

Foi promovido a 1ª classe, por merecimento, o praticante de 2ª desta directoria Francisco Ferreira Martins;

Para praticante de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia foi removido o de igual categoria da Directoria Geral Mario David;

Para praticante de 2ª classe da Directoria Geral foi nomeado José Alexandre Gomes Ferreira Pinto;

Foi nomeado Bartholomeu de Souza Pombo para praticante da agencia da estação Central;

Foram removidos os praticantes de 2ª classe: Octaviano Cesar da Souza, da Administração de S. Paulo para a Directoria Geral, e da Bahia para S. Paulo Altino Serbeto Pereira de Castro;

A servente de 1ª, foi promovido o de 2ª da Directoria Geral Amancio de Almeida;

Foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral Octaviano Rodrigues dos Santos e Antenor José da Motta;

Para servente da agencia de S. Francisco Xavier foi nomeado Arthur Baptista Pereira.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Propostas apresentadas á concorrência para fornecimento de oito carros de passageiros de 1ª classe, oito ditos de passageiros de 2ª classe, seis ditos correio-chefe de trem, seis ditos de animaes e bagagem e dois ditos dormitórios, de accordo com a autorização constante do aviso n. 28, de 7 de dezembro de 1911, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Proponente:	Estrado de madeira	Estrado de aço	Observações
G. F. Hargreaves.....	£ 37.322.0.0	£ 37.712.0.0	Cif
H. Smyth.....	£ 37.344.0.0	£ 37.944.0.0	Cif
A. Gazzani.....	£ 30.996.0.0	£ 31.566.0.0	Cif
Norton Megaw & Comp.	£ 28.460.0.0	£ 30.860.0.0	Dentro dos vagões da E. F. C. do Brazil.

Observação—Norton Megaw & Comp. pedem £ 10 por carro, si for empregado o freio The Vacuum Automatic Brake — «James Greisham».

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOVE LOCOMOTIVAS DO TIPO «PACIFIC»

Fornecedor	Preço por cada uma	Preço total
Norton Megaw & Comp.	\$ 11.300	\$ 101.700
" " "	\$ 550	\$ 4.950
" " "	\$ 1.440	\$ 1.440

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Na concorrência para a construção de abrigos para locomotivas nas estações de Paiol e Gonçalves Ferreira, segundo o edital de 24 de novembro de 1911, publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez foi recebida a seguinte proposta:

Proposta que faz Americo Braziliense de Paiva, constructor, residente em Lavras, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, para a construção de abrigos para locomotivas nas estações de Paiol e Gonçalves Ferreira:

Propoñho a construir os abrigos para as locomotivas nas estações de Paiol e Gonçalves Ferreira, conforme o desenho e as especificações apresentadas pelo preço de 24:300\$ cada um, prefazendo o preço total de 48:600\$, fornecendo a Estrada transportes gratis ao pessoal e material necessarios á mesma construção.

Comprometto-me a dar inicio aos trabalhos 15 dias depois de assignado o contracto, terminando em 3 mezes. Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira quando estiverem os trabalhos a meio e a ultima depois de terminadas as obras.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — Americo Braziliense de Paiva.

Estava collocada uma estampilha federal do valor de trezentos reis devidamente inutilizada.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

INSTRUÇÕES PARA A COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO PORTO DA AMARRAÇÃO

Art. 1.º E' constituída uma comissão, subordinada á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para fazer os estudos necessarios á organização de um projecto definitivo para o porto da Amarração, no Estado do Piahy. Esta comissão tambem se encarregará da execução dos melhoramentos de caracter urgente que forem sendo julgados necessarios pelo inspector federal.

Art. 2.º A comissão estudará cuidadosamente o regimen da costa entre a barra das Canarias, embocadura principal do rio Parahyba, até á barra do Timonha, e bem assim a bacia constituída pelo canal e ancoradouro

de Amarração, rio Igarassú, canal do Portinho e outros canaes visinhos, reunindo todos os elementos fornecidos por estudos anteriores e fazendo as observações e levantamentos necessarios.

Art. 3.º O projecto deve visar a construção em Amarração de um porto que offereça á navegação o maior calado compativel com as condições naturaes do local e as commodidades de entrada, manobras e atracação exigidas pelo desenvolvimento economico do Estado.

Art. 4.º Para esse fim os estudos deverão comprehender:

1.º o levantamento hydrographico de toda a costa desde o pharol da Pedra do Sal até cerca de cinco milhas a leste da barra da Amarração, indicando o relevo do fundo até á profundidade de quinze metros, pelo menos, abaixo da maré minima, com uma planta geral na escala de 1:10.000 e outras em maior escala, que forem julgadas necessarias para os detalhes.

2.º Os levantamentos hydrographicos: da bacia de maré de Amarração, do rio Igaracú até a sua bocca no rio Parahyba e deste ultimo rio em uma extensão conveniente á montante e á jusante da bocca do Igaracú. Mesma escala acima.

3.º O estudo do maré, correntes e ventos não só em Amarração, como na bocca do rio Igaracú, comprehendendo o estabelecimento dos postos de observação necessarios para o estudo do regimen de marés e correntes na costa e nos rios e da influencia das mesmas no transporte e deposito dos sedimentos.

4.º Especificações necessarias ao estabelecimento das obras julgadas de utilidade, bem como todos os dados relativos ás condições de aquisição de pessoal e materiaes para as obras e seus preços no local e nos mercados visinhos.

5.º Dados estatísticos sobre o movimento marítimo e commercial nos ultimos 10 annos, pelo menos, não só no porto da Amarração, como no da Tutua.

6.º Um relatório circumstanciado de todas as condições naturaes do porto da Amarração, das costas e rios que o interessam e bem assim de todas as circumstancias physicas e economicas que possam ser de utilidade na redacção do projecto.

	\$ 250	\$ 250	\$ 108.340
Guinle & Comp.,.....	\$ 12.300	\$ 110.700	
" " "	\$ 750	\$ 6.750	
" " "	\$ 50	\$ 450	
			\$ 117.900

Observação—A' proposta de Norton, Megaw & Comp. teremos que juntar \$ 960 para a viagem dos dous operarios e mais \$ 150 pela modificação do freio «Westinghouse» para The Vacuum Automatic Brake «James Greisham», por cada locomotiva.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOVE LOCOMOTIVAS DO TIPO «MİKADO»

Fornecedor	Preço por cada uma	Preço total
Norton Megaw & Comp.	\$ 12.550	\$ 112.950
" " "	\$ 650	\$ 5.850
" " "	\$ 1.440	\$ 1.440
" " "	\$ 250	\$ 250
		\$ 120.490
Guinle & Comp.,.....	\$ 13.100	\$ 117.900
" " "	\$ 900	\$ 8.100
" " "	\$ 50	\$ 450
		\$ 126.450

Observação—A' proposta de Norton Megaw & Comp. teremos que juntar \$ 150 pela modificação do freio «Westinghouse» para «The Vacuum Automatic Brake» James Greisham, por cada locomotiva.

Art. 5.º Dependendo o projecto definitivo de observações demoradas, a comissão iniciará, logo que para isso tenha elementos e a juizo do inspector federal, plantações para a fixação das dunas, onde for necessario e urgente, e indicará as obras de caracter provisorio que possam servir para melhorar o serviço actual de importação e exportação de Estado.

Art. 6.º A comissão será dirigida por um engenheiro chefe, regendo-se na parte administrativa pelo regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes approvado pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911.

Paraphrasis unico. O engenheiro chefe, quando ausente da sede dos trabalhos, será substituido pelo engenheiro por elle designado, respeitada a graduação, competindo a este dar todas as providencias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7.º Será posta na Alfandega de Parahyba, no Estado do Piahy, á disposição do engenheiro chefe da comissão, a quantia necessaria para as respectivas despesas, devendo aquelle funcionario fazer requisição á proporção das necessidades do serviço, prestando contas áquella alfandega.

Art. 8.º O inspector gerat fixará, de accordo com os recursos destinados aos trabalhos, as despesas da comissão para pessoal e material, na importancia mensal de 12:000\$. Além disto não poderá ser feita nenhuma despesa sem autorização especial do inspector federal.

Art. 9.º O engenheiro chefe da comissão procederá de accordo com o art. 19 do regulamento mencionado no art. 6.º, propondo ao inspector federal as providencias ou medidas que lhe pareçam convenientes para o desempenho da sua missão.

Compete-lhe comprar os materiaes de que careça, mediante pedido de preço a tres fornecedores, pelo menos, quando possivel, até a quantia de 2:000\$, abrindo concorrência para fornecimentos acima desta quantia.

Art. 10. Terminados os estudos, que devem ser feitos dentro do prazo de seis mezes, recolher-se-á a comissão á Inspectoria Federal afim de organizar os projectos, deixando em Amarração o pessoal necessario para a con-

finalização das observações que exigirem os projectos definitivos e para a execução das obras ordenadas.

Art. 11. O engenheiro chefe da comissão e o engenheiro de 1ª classe serão nomeados pelo ministro, sob proposta do inspector federal, e o demais pessoal por este, sob proposta do engenheiro chefe da comissão.

Art. 12. O pessoal do quadro que residir fora da sede da comissão terá direito, além da passagem, a um mez de vencimentos e título de ajuda de custo e terá direito aos vencimentos desde a véspera da partida.

Art. 18. O pessoal do quadro tomará posse na administração central, excepto aquelles que residirem fora do Rio de Janeiro.

A este compete ao engenheiro chefe dar posse e exercício na sede da comissão.

TABELA			
N.	C. to mils	O. ena l.	Vencimentos
1	engenheiro chefe	12:000\$000	18:000\$000
1	engenheiro de 1ª classe	8:000\$000	12:000\$000
2	condutores de 1ª classe	4:000\$000	6:000\$000
1	condutor de 2ª classe	3:200\$000	4:800\$000
1	pagador	4:000\$000	6:000\$000
1	desenhista de 2ª classe	3:200\$000	4:800\$000
1	1º escripturário	3:200\$000	4:800\$000
1	2º escripturário	2:800\$000	4:200\$000

O' eruçõe:

1.º Conforme as necessidades do serviço, poderá o engenheiro chefe admitir até dois auxiliares técnicos com uma diaria que não deverei exceder de 10\$, ou um como o pessoal operário e jornalheiro que for preciso.
2.º O pagador prestará a fiança de 5:000\$000.
Diretoria Geral do Viagem e Obras Publicas, 23 de dezembro de 1911. — Leandro A. Ribeiro da Costa, director geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JANEIRO DE 1912

Presidência do Sr. Dr. Diliro da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Conto Neves. Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Evertson e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 26, de 12 de dezembro ultimo, consultando acerca da abertura do credito de 2:075\$036, para substituição de empregados sobre vencimentos cobra logo ao fallecimento dos empregados da antiga Relação desta Capital, Dr. Justino Baptista Meluniera. — O tribunal foi de parecer que o credito não póde ser aberto por não haver sido revogado o art. 11, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 3, de 12 do corrente, transmittindo o decreto n. 9.311, de 10, que abre o credito extraordinario de 1.675:134\$338, para occorrer a despesa com o pagamento dos juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital no 2º semestre de 1910.

Ns. 4 e 5, de 12, com os decretos ns. 9.310, de 10, que abre o credito de 200:000\$, ouro, complementar a verba n. 32, «Despesas eventuaes», do exercicio de 1911, e n. 9.309, tambem de 10, que abre o credito de 427:140\$909, ouro, complementar a verba 1ª, «Juros e amortização da divida externa», do mesmo exercicio.

San numero, de 16, pedindo a distribuição, á conta da consignação — Publicações e impressões, etc. — da verba 7ª, do credito de 30:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de despesas dessa natureza. — O tribunal ordenou o registro dos mencionados creditos e o da distribuição dos de 30:000\$000.

Processos de pagamento:

D. 148\$, ao Correio da Manhã de publicações feitas em 1907, para a Inspectoria de Seguros, tendo sido classificada a despesa na sub-consignação — Publicações de expediente, editaes, etc. — da verba 39ª, exercicio de 1911. — O tribunal negou registro a despesa, por impropriedade de classificação.

Processos de concessão de creditos:

D. 286\$600, a delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 21ª;

D. 810\$649, a no Estado do Rio Grande do Sul, item da verba 18ª;

D. 284\$653, a no Estado de Pernambuco, item da verba 5ª;

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

D. 50\$, a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 33ª «Reposições e substituições», para restituição ao alumno da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Pedro Luiz Ferreira de Araujo Junior, de taxa que pagou em 1909. — O tribunal recusou registro a despesa, por indevida classificação, visto haver sido o direito daquelle credor reconhecido em 1910, devendo portanto, a despesa correr pela verba «Exercicios findos».

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Joanna Irene de Jesus Godinho, Maria Irene da Silva Godinho, Joaquina Irene de Jesus Godinho e Cecilia Irene de Jesus Godinho, filhas do finado inspector aposentado da Alfandega de Santos Albano Duarte Godinho, na importancia annual de 750\$ a cada uma;

A D. Maria Eugenia de Freitas Bandeira, viuva do machinista de 2ª classe da E. F. Central do Brasil Clemente Pinto Bandeira, na importancia annual de 1:000\$000;

A D. Maria Manoela Teixeira Condesa, viuva do telegraphista de 3ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos, José Ignacio Condesa, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos menores Edson e Euclides, na de 300\$ a cada um.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria José Fias da Rocha e Oliveira, viuva do capitão reformado do Exército João Paulo de Oliveira Carvalho, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo;

Aos menores José e Theodorico da Rocha Passos, filhos do finado 2º tenente do Exército José da Silva Passos, nas importancias mensaes de 22\$500 e 30\$ a cada um.

De montepio de marinha:

A D. Joaquina Ricardina de Brito, viuva do escrevente de 2ª classe da Armada Nacional Raymundo Ignacio Gomes, na importancia mensal de 40\$000.

De aposentadoria:

Ao chefe da secção da Administração dos Correios de S. Paulo Antonio Jorge de Brito,

com o vencimento annual de 10:080\$, visto contar mais de 30 annos de serviço postal.

De reforma:

Ao machinista das embarcações da Alfandega do Pará, Joaquim Vicente Mendes dos Reis, com o soldo annual de 1:866\$666 nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, da aposentadoria e da reforma de que se trata, registrando-se a despesa de accordo com os pareceres.

De montepio civil:

A D. Joaquina Vasconcellos de Albuquerque, viuva do contínuo do Thesouro Nacional João Francisco de Albuquerque, na importancia annual de 325\$, e a suas filhas Adahyr, Amanda e Antonietta, na de 108\$333 a cada uma. — O tribunal julgou illegal a concessão, pelos fun lamentos dos pareceres.

Aos menores Alcinda, Edith, Nelson e Egberto, filhos do finado 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bernardo Coelho de Faria, na de 500\$ a cada um. — O tribunal deixou de julgar legal a concessão do montepio, por indicarem os titulos, para o nicio do abono da pensão, data differente da do obito do contribuinte.

A D. Isabel Figueiredo da Gama e Souza, viuva do juiz da Corte de Appellação bacharel Belarmino da Gama e Souza, na importancia annual de 1:800\$, e a seus filhos Celso, Corina, João, Celeste e Aristides, na de 360\$ a cada um. — O tribunal deixou de julgar legal a concessão, por não poder ser aceita a publicação da prova do obito do contribuinte, de accordo com os pareceres.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.104 e 1.199, de 17 de novembro e 21 de dezembro do anno proximo findo, e ns. 15 e 20, de 4 e 8 do mez corrente, pedindo a distribuição dos creditos:

D. 300:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para despesas da verba 9ª;

D. 113:000\$ e 15:000\$ ás nos Estados do Matto Grosso e Sergipe, item da mesma verba;

D. 2:474\$988 a Direcção de Contabilidade da Guerra, item do decreto n. 9.150, de 29 de novembro ultimo.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

N. 57, de 22 do mez proximo findo, em resposta ao officio n. 122, do tribunal, de 14 de outubro, e remettendo, devidamente autenticada, a cópia do termo, que veio annexa ao officio n. 810, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 23 de setembro, do contracto celebrado com Salvador Trotta para o arrendamento do campo de hivernada para a cavallada do 12º regimento de cavallaria.

N. 1, de 9 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.546, do Poder Legislativo e 9.300, do Poder Executivo, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 15:298\$387, para attender ao pagamento a D. Emma Dias da Cruz, viuva do alumnado da extincta Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz, do ordenado, que deixou de receber de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de 1908.

N. 2, de 10, com a cópia dos decretos ns. 2.535 do Poder Legislativo, de 3, e 9.292 do Executivo, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 4.012:523\$028, complementar a verba 10ª, e 1.743:123\$456 complementar a verba 14ª do art. 21 da lei 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O tribunal ordenou o registro daquelle contracto e dos mencionados creditos.

N. 6, de 3 do corrente, sobre a concessão de credito, á conta do que foi aberto pelo decreto

N. 578, de 1 de março de 1911, de 1:440\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, para ocorrer ao pagamento a que tem direito o alferes Casemiro José Oliveira Maia, proveniente de soldo vitalício de voluntário da pátria, não recebido em 1909.—O tribunal ordenou registrar a concessão do crédito, para achear-se distribuído em sua totalidade à Delegação de Contabilidade da Guerra.

—**Relatos pelo Sr. Arthur A. Ewerton:**
Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 210, de 26 de dezembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com José Pinto de Oliveira, para o arrendamento do predio á rua Barão de Mesquita n. 374, para nelle funcionar uma agencia do Correio.—O tribunal ordenou o competente registro.

Ns. 2.686, 2.692, 2.698, 2.699, 2.714 e 2.717, de 29 e 30 de dezembro proximo findo, pedindo a concessão dos creditos:

De 65:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.229 de 20 do mesmo mez;

De 50:000\$, 300:000\$, 350:000\$ e 200:000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despesas de que tratam os decretos ns. 9.200, 9.248 e 9.249, de 13 e 28 do supradito mez de dezembro, e da verba do orçamento de 1911;

De 50:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, item a que se refere o decreto n. 9.229, de 20 d'aquelle mez.

Ns. 2.700 e 59, de 30 de dezembro proximo findo e 15 do corrente, relativos a concessão do credito de 5.277:629\$970 a Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, item de que trata o decreto n. 9.307 de 10 deste mez.

N. 5, de 13, com a cópia do decreto n. 9.304, de 10, que abre o credito de 100:000\$ para obras no rio Paraguassú, na Estado da Bahia.

O tribunal ordenou o registro deste credito e o da distribuição dos acima citados.

Informação da 1ª sub-directoria deste tribunal, de 17 do corrente, sobre a tabella de distribuição dos creditos, destinados aos serviços da verba 8ª—Inspectoria de Obras contra as secas—do exercicio de 1912.—O tribunal mandou registrar a tabella de que se trata.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.256, de 23 de setembro de 1910 e 2.290, de 19 de outubro de 1911, relativos á compra, pela quantia de 1:500\$, á conta da verba 3ª, de terras pertencentes a José Pedro Rodrigues, situadas no municipio de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, e destinadas ao nucleo colonial Bandeirantes.—O tribunal resolveu que a despesa seja registrada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.120, de 20 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento do soldo mensal de 60\$833, que compete ao soldado da Brigada Policial do Distrito Federal Antonio Vieira da Silva, reformado por decreto de 13 de dezembro proximo findo.—O tribunal mandou registrar a despesa de 37\$278 ao credito distribuído ao Thesouro.

N. 23, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.279, de 30 de dezembro, que abre o credito especial de 30:000\$ para pagamento de subvenções, sendo: 20:000\$, á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, e 10:000\$, ao Lyceu de Artes e Officios do Recife.

Ns. 144, 145 e 119, de 10, remetendo as cópias dos decretos ns. 2.560, 2.562 e 2.558, do Poder Legislativo, e ns. 9.313, 9.314 e 9.312, do Executivo, da mesma data, relativos á abertura dos creditos supplementares de 90:000\$, á verba n. 37, do art. 2º da lei

n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para despesas com o serviço eleitoral; de 32:000\$, á verba n. 20, do mesmo artigo, para despesas da sub-consignação—diárias de enfermos e alimentos de communicantes do Hospital de S. Sebastião, e 3:608\$932, á verba n. 29, do dito artigo, para despesas da consignação—Gratificações adicionais.

Ns. 273, 274, 275 e 276, de 17, com as cópias dos decretos ns. 9.325, 9.328, 9.329 e 9.330, da mesma data, que abrem os creditos especiaes:

De 20:000\$, para pagamento de subvenções, sendo 10:000\$, ao Hospital para Tuberculosos de Leopoldina, e 10:000\$, ao Hospital de São Sebastião de Vigosa, ambos no Estado de Minas Geraes;

De 20:000\$, idem, idem, á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro;

De 10:000\$, idem, idem, ao A-sylo de Alienados de Therezina, no Estado do Piahy;

De 6:000\$, idem, idem, sendo 4:000\$, á Escola Mauá, mantida pela Associação dos Empregados no Commercio de Porto Alegre, e 2:000\$, á Santa Casa de Misericórdia do Rio Preto, em Minas Geraes.

O Tribunal mandou dar registro dos creditos.

Ns. 150 e 240, de 12 e 16 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos:

De 300:000\$, para construção, anexo ao Instituto Oswaldo Cruz, para o fim exclusivo de se promover a descoberta e applicação do tratamento therapeutico e prophylatico da molestia de Carlos Chagas, de um hospital com todas as dependencias e installações apropriadas; e de 200:000\$, para as experiencias de prophylaxia e assistencia medica nas zonas mais flagelladas pela referida molestia;

De 84:000\$, para a despesa com a representação dos ministros de Estado, á razão de 12:000\$ a cada um.

O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Relatos pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Processos:

De tomadas de contas:

Dos commissarios da Armada:

José da Rocha Oliveira, de 1 de janeiro a 10 de junho de 1911, em que serviu no monitor *Pernambuco*.

Dos cobradores da Recbedoria da Capital Federal:

Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, de 1 de abril de 1910 a 31 de março de 1911, exercicio de 1910;

Arthur Martins, de 1 de abril de 1910 a 31 de março de 1911, exercicio de 1910.

Do ex-collector interino de Monte Alto, no Estado de S. Paulo, José Gabriel de Mello, de 1 de janeiro de 1910 a 11 de outubro de 1911.

Do ex-agente do Correio de Gloria, no Estado do Rio Grande do Sul, João da Silva Cidade, de 22 de julho de 1909 a 10 de outubro de 1910.

O Tribunal considerou quitos para com a Fazenda Nacional os alludidos responsaveis, lavrando-se nesse sentido os competentes accordãos.

Do fiel de 2ª classe, Francisco Antonio Pinto de Miranda, de 23 de agosto a 11 de outubro de 1903, no caca torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Do continuo da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, relativamente ao adiantamento de 30\$ que lhe fora feito em virtude do officio n. 15, da mesma inspectorial, de 7 de julho de 1910.

Do ex-collector das rendas federaes em Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1904.

O tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 2.186\$322, 88 e 527\$905, respectivamente, os alcances encuntra nos contas citadas e marcando aos responsaveis o

razo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da móra.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes Elpidio Barbosa Quitiba, em Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo, de 186\$000 em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 200\$, para reforçar a anteriormente prestada.

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Patrocínio do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, Estevão Marcolino de Rezende, de 500\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam devidamente a responsabilidade do collector e escrivão citados, julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas.

Do collector interino das rendas federaes nos municipios de Atalaia, Vigosa e Euclides Malta, no Estado de Alagoas, Adolpho Becker, de 2:000\$, representada pela hypotheca legal de dous immoveis de sua propriedade e de sua mulher, avaliados em 3:000\$000.—O Tribunal deixou de approvar a fiança pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

De levantamento de fiança:

Requerimento do Dr. Francisco de Assis Vasco de Toledo, pedindo o levantamento da fiança de 3:000\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade do escrivão da Collectoria do Amparo, no Estado de S. Paulo, Oscar de Lacerda Werneck.—O Tribunal determinou que se requirite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 12 e 16 do corrente, relativos ás contas do collector das rendas federaes em Niteroy Henrique da Silva Coutinho e do ex-agente do Correio Daniel Funck, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas; do collector das rendas federaes em Petropolis, Augusto Cesar de Miranda Jordão, negando provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. representante de Ministerio Publico, e mantendo o accordão anterior; do ex-agente do Correio Pedro Tertuliano dos Santos, considerando-o em credito pela quantia de 24\$830 e autorizando o levantamento da fiança prestada; do ex-collector Luciano José de Almeida Vallim e do ex-pagador da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Antonio José de Costa Netto, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da móra, e do commissario da Armada Pedro Nunes Corrêa de Sá, reduzindo a 1:798\$360 o alcance anteriormente apurado e marcando igual prazo para o recolhimento do mesmo alcance e dos juros da móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 4:976\$335, feita pelo engenheiro chefe da commissão fiscal de desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro, com despesas de prompto pagamento, no anno findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 21, 2.731, 2.732, 2.733, 2.734, 2.735, 2.736, 2.738, 2.739, 2.740, 2.741, 2.742, 2.743 e 2.744, de 11 de janeiro e 30 de dezembro findo, pagamento de 8:462\$090, 3:586\$150, 4:044\$225, 269\$290, 797\$098, 7:273\$700, 5:343\$476, 4:794\$160, 4:644\$586, 897\$154, 3:764\$383, 4:294\$070, 4:519\$918 e 2:457\$180, a diversos, de fornecimentos á varias dependencias deste ministrio, no anno de 1911;

Ns. 22 e 23, do corrente, idem de 3:7255, e diarias que competem aos engenheiros da Reparação Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas ao mez de dezembro proximo findo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 27 e 41, do 8 deste mez, pagamento de 735\$ e 23:659\$160 a diversos, de fornecimentos no anno proximo findo;

N. 54, do 10, idem de 11:257\$516, das folhas de vencimentos do pessoal diarista e do empregado nos concertos e conservação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativas ao mez de dezembro proximo findo;

N. 74, idem, idem de 5:000\$ a Paulo Netto dos Reis, de gratificação;

N. 90, do 12, idem de 12:327\$, de diarias ao pessoal empregado nos trabalhos do Jardim Botânico;

N. 110, idem, idem de 230\$615 a Carlos de Araújo, de gratificação;

N. 150, do 15, idem de 120\$ a Francisco Cesar de Henriques Monteiro;

N. 3:633, do 31, idem de 400\$ a Raul de Taunay, idem;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 190 e 217, do 13 do corrente, pagamento de 4:527\$200 e 4:133\$333, das folhas do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande e da Escola de Menores Abandonados, em dezembro e novembro ultimas;

N. 139, do 11, idem de 21:458\$534, da folha do pessoal da Assistência a Alienados, relativa ao mez de dezembro proximo findo;

N. 157, do 12, idem de 9:116\$538, das folhas das diarias do pessoal superior e subalterno da Casa de Correção, em dezembro ultimo;

Ns. 49, 154, 154 e 239, do 4, 10, 12 e 15 deste mez, idem de 412\$416, 8:970\$392, 19:144\$895 e 73:065\$860 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio, no corrente anno;

N. 193, do 13, idem de 150\$ ao bacharel Edgard de Castro Rebello, de gratificação;

N. 44, do 4, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, como auxilio do aluguel de casa, relativo a dezembro proximo findo;

Ns. 74, 128, 129 e 133, de 5 e 9, idem de 1:166\$666, 1:195\$999, 354\$ e 59\$ a diversos, de alugueis de predios, em dezembro ultimo;

N. 66, de 5, idem de 8:965\$158, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, idem;

N. 106, do 10, idem de 20\$ a D. Maria de Figueiredo, de gratificação, idem;

N. 126, do 9, idem de 150\$ a Alvaro Cotegipe Milanez e outro, de diferença de vencimentos, por substituições, idem;

N. 132, idem de 16:000\$ a Costa & Santos, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, idem;

N. 189, do 13, idem de 181\$700 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens;

N. 4:640, de 11 de novembro ultimo, idem de 1:930\$ a Roma & Rego, de obras executadas no edificio do Internato do Collegio Pedro II.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Frederico Marinho de Azevedo, Antonio Affonso Cardoso, Souza Mendes & Comp., Manoel Augusto Corrêa, Vital e Francisco Gonçalves, Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado, Fabriciano Freire de Andrade Lima e outro e Genaro Dias & Comp., pagamento de 139\$190, 1:793\$500, 937\$008, 200\$, 240\$, 330\$114, 400\$ e 303\$900, dividas de 1904, 1906, 1908 e 1910;

De Galvão Ignacio dos Santos, Intendencia Municipal de Porto Alegre, Fernandes Lopes Dinro e José Dias Pereira e outro, idem de 500\$, 780\$830, 488\$748 e 250\$, dividas de 1909 e 1910, por distribuição de credito às

Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Paraná;

Requerimento de José Ignacio de Azevedo e Silva, pagamento de 165\$110, juros de 1:100\$, depositados nos cofres do Thesouro Nacional, a título de caução.

Requerimento de despacho de D. Angela Theodoro da Conceição Gonçalves, pedindo a reversão para suas filhas Carlota e Alzira da pensão que percebia a menor Domitilla. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 13 e 31, de 3 e 10 do corrente, pagamento de 7:033\$090 e 5:822\$030 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias des e ministerio, no anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV, do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago um dos lugares de official desta secretaria, fica marcado o prazo de 15 dias, a partir de hoje, afim de que os candidatos apresentem nesta secretaria as suas petições de inscripção no concurso para provimento da referida vaga, devendo instrui-las com documentos que comprovem a sua idoneidade para o exercicio do cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do citado artigo do regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 22 DE JANEIRO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro Hermínio de Espírito Santo—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Bibeiro, Guimarães Natal, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Dixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal do telegramma recebido da Bahia, em que o Dr. Aurelio Rodrigues Vianna participa haver reassumido, a 21 do corrente mez, o exercicio do cargo de governador do Estado da Bahia.

Rectificação

Com relação á indicação approva-la pelo tribunal, na sessão de 17 do corrente mez, sobre o *habeas-corpus* n. 3.137, o Sr. ministro Godofredo Cunha declarou não concordar com a indicação relativa á antecipação do dia marcado para o julgamento do *habeas-corpus*, n. 3.137, visto já constar ou dever constar do accordão, si já foi escripta nos autos, a data de 27 do corrente mez para o recebimento das informações e julgamento definitivo do mesmo *habeas-corpus*, decisão que não podia ser modificada, sinão revogada, por mera indicação, precedente essa que lhe parecia perigosa e funesto para a segurança e estabilidade das liberdades já licitadas, que ficariam assim expostas a surpresas.

Entende que os despachos do Tribunal lançados nos autos, em forma de accordão, ou as suas decisões, em forma de sentenças, só podem ser alteradas, modificadas ou revogadas, por meio de embargos e por promoção de qualquer das partes *ex-officio* (decreto n.848, de 1890, art. 3º).

Pensando assim votava contra a indicação.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 672—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel. Preliminarmente conheceu-se do recurso, contra os votos dos Srs. ministro Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida; de *meritis* deu-se-lhe provimento para annullar o processo, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murinho, que julgava não procedente o recurso.

Impellido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações cíveis

N. 2.102—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo; appellante, o engenheiro naval Herenlano Alfredo de Sampaio; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 2.027—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantos embargados, Antonio de Noronha Franca e sua mulher; appellado embargante, o Estado de Minas Geraes.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.645—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1º appellante, Isabel Pacheco Louzada Marcehal; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA, COM VISTAS ÀS PARTES

Appellações cíveis

N. 2.156—Rio Grande do Sul—Appellantes, Carvalho Kiesel & Comp.; appellada a Fazenda Nacional

N. 2.159—Pernambuco—1º appellante, a Fazenda Estadual; 2º appellante, o Dr. José Mariano Carneiro Bezerra Cavalcante e outros; appellados, os mesmos.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações crime: n. 954, appellantas, Bento Silva & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; n. 957, appellantas, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal; n. 986, appellante, José Martins Gouvêa, appellada, a Fazenda Municipal; e civil n. 1.371, appellante, D. Joseph Leal Mendes e outros, appellados, Alexandre Moraes de Almeida e outros, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1912.—O secretario, *Eufrasio da Veiga Gonzaga*.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 22 DE JANEIRO DE 1912

Presidência do Sr. desembargador Dias Lima.
Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Ataulpho, M. Carijó e Diogo de Andrada.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.615 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, José de Azevedo. — Não se tomou conhecimento por não se achar o pedido instruído na forma da lei.

Aggravo de petição

N. 2.533 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; aggravante, D. Semiramis Cesar; agravados, Balbina Maria dos Santos e outros. — Vencendo-se preliminarmente conhecer do recurso, negou-se-lhe provimento unanimemente.

N. 2.575 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Joaquim José Rodriguez; agravado, Erico Wishart. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.576 — Relator, o Sr. desembargador M. Carijó; agravante, Mauricio Silberberg; agravado, o Dr. curador de ausentes. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.577 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, José Maria Siqueira dos Santos, sócio solitário da firma fallida Monteiro, Siqueira & Comp.; agravado, Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, syndico da fallencia de Monteiro Siqueira & Comp. — Deu-se provimento pelo voto de desempate para que o juiz, reformando o seu despacho, defira o pedido do agravante a fls. 541, contra os votos dos Srs. desembargadores Diogo de Andrada e M. Carijó.

Appellação crime

N. 953 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, Francisco Teixeira Coelho; appellado, Francisco de Assumpção Mello. — Despizaram-se os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.619 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Dr. Mathews Nogueira Brandão; appellada, a Saude Publica. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador M. Carijó.

Primeira Camara, em 22 de janeiro de 1912

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.580 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 2.567.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.617 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.529 e 1.617 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.708 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.586 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações crime

N. 983 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 959 e 961 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 976 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellação commercial

N. 1.686 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

Ns. 984 e 1.479 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.462, 771, 1.306, 1.191 e 929 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

EM MESA

Appellação crime

M. 897 (infração municipal).

COM DIA

Appellação civil

N. 1.371.

Appellações crime

Ns. 951, 957, 986 (infrações municipais).

Juizo da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Arthur Silva

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Para conhecimento dos interessados fazemos publico o quadro dos credores da fallencia de Arthur Silva verificados na assembleia realizada em 18 do corrente.

Credores privilegiados sobre o activo:	
O juizo pelas despesas de arrecadação e custas.....	\$
Credores chirographarios:	
José Lino & Comp.....	3:091\$080
Herm Stoltz & Comp.....	2:908\$000
Avelino de Oliveira.....	614\$640
Santa Casa de Misericordia.....	950\$000

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1912. — José Lino & Comp., liquidatarios.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

ESCRIVÃO INTERINO, T. PINTO
Despachos

Ação ordinária

Autor, Antonio Bento de Oliveira Paez; réos, Brazilio Camargo e outro. — Deu-se nova vista para contestação.

Executiva hypothecaria

Exequente, major Manoel Dantas Coelho; executados, D. Alda Alves Velloso e seu marido. — Sou impedido, o que affirmo; ao meu substituto.

Execução por custas

Exequente, Antonio Bento de Oliveira Paez; executados, Brazilio Camargo de Brito e outro. — Deu-se vista aos embargantes nestes autos appuzando-se a estes os autos da acção.

Appellações

Appellante, Severino Sá; appellado, Marianno Gomes do Amaral. — Vista aos Drs. juizes das 1ª e 3ª Varas.

Appellantes, Arthur Bastos & Comp.; appellado, Augusto de Sá Vianna. — Aos Drs. juizes de Direito da 1ª e 3ª Varas.

Execução

Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; executada, D. Bernardino do Couto Marques. — Respondido o agravo.

Liquidações

Manoel Pinto da Silva & Comp. — Julgada por sentença a partilha.

Macedo & Irmão. — Rectificado por termo a proposta ao contador.

Correia & Silva — Sobre o pedido de fls. 134 diga o liquidante no prazo de 48 horas.

Fallencias

Francisco Domingos dos Santos. — Homologada a concordata.

Jorge Miguel Dib. — Ao Dr. procurador das massas fallidas.

Edmundo Lussac Sobrinho. — Respondido o agravo.

Concordata

Supplicante, Cattano & Broschi. — Ao Dr. curador das massas fallidas.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Mario Tavares com Felismina Duarte de Oliveira.

Rio, 13 de janeiro de 1912.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Victorio Manoel Companioni com Maria Soares Mourão.

Rio, 19 de janeiro de 1912.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Antonio Luiz Machado com Alice Augusta de Moura.

Rio, 19 de janeiro de 1912.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de João Evangelista Alves com Constança da Silva.

Rio, 18 de janeiro de 1912.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

Faço saber que pretendem casar-se Firmino Joaquim Santiago e Maria Francisca dos Santos. Se algum souber que ha algum impedimento, accus-o.

Rio, 20 de janeiro de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se Candido José de Miranda e Ina Pereira da Silva. Se algum souber que ha algum impedimento, accus-o.

Rio, 20 de janeiro de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Dr. Ferreira Pontes ns. 21 e 23, Andarahy, penhorados a Leandro Bartholomeu Pereira e sua mulher, em auto de executivo hypothecario que lhes more D. Constança Basto de Albuquerque Diniz.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, c porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 9:000\$, preço por que vão á 3ª praça devido

ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 44, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: Rua Dr. Ferreira Pontes n. 21, Andarahy. Predio assobradado, com porão habitavel, installado no centro do terreno, o qual mede de frente 11^m,50 e de fundo 19^m,50, com tres janellas de frente, entradas lateraes, jardim, grade e portão de ferro. Dividido em duas salas, um dormitorio, despensa, cozinha, latrina, banheiro nos fundos do porão, construção ligeira de alvenaria de tijolo, madeira de lei, telha tipo francez, escada de cantaria e mezaninos, que illuminam e fornecem ar ao porão. Este predio mede de frente 5^m,50 e de fundo 16 metros. O seu estado carece de reparos. Está avaliado em 7:000\$, vae á 3ª praça por 5:600\$. Rua Dr. Ferreira Pontes n. 23, Andarahy. Pequeno predio em forma de chalet com duas janellas de frente, entrada lateral, installado no centro do terreno, com um puxado em meia agua na parte do fundo. Dividido em duas salas e dous quartos, dispensa e cozinha, com um pequeno compartimento para a latrina. No puchado está installada a cozinha e a lavandaria. Construção de tijolo e madeira da lei ligeiramente feita, carecendo de pequenos reparos. O terreno mede de frente 11^m,50 e de fundo 19^m,50. O predio mede de frente 4^m,77 e de fundo 12^m,15. Está avaliado em 5:000\$, vae á terceira praça por 4:000\$. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da quantia de 9:600\$; adverb, tindo ao arrematante o disposto no art. 550a § 2º, do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar pas saram-se este e mais dous de iguaes teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de janeiro de 1912. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1912

Ordinaria..... 35:322\$778

Consumo:

Fumo..... 1:614\$000
Bebidas..... 10:959\$200
Phosphoros..... 14:000\$000
Calçado..... 2:884\$000
Velas..... —
Perfumarias.... 678\$000
E. pharmaceuticas..... 1:334\$000
Vinagre..... 404\$800
Conservas..... 2:835\$000
Cartas de jogar —
Chapéos..... 21:160\$300
Tecidos..... —
Bengalas..... —
Sal..... —
Registro..... 1:470\$000 57:339\$500

Extraordinaria..... 566\$665
Deposito..... 281\$000
Renda com applicação especial..... 1:995\$300
95:505\$243

Renda de 1 a 19 de janeiro de 1912..... 1.444:305\$193

1.539:810\$436
Igual periodo de 1911.... 1.496:907\$445

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.746

Amaral Gomes & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 17, adoptam para distinguir licores, xaropes, vinagres e bebidas sem alcool, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um medalhão tendo a figura de um frade sentado á uma mesa, tendo um livro que se acha sobre a mesa em uma estante, vendo-se ao lado um candeeiro. Acompanhando essa figura vem-se o nome característico «Fabrica Capuchinho» e outros dizeres. Os requerentes reservam-se o direito de usar tambem exclusivamente, juntos ou separados, o emblema descripto do medalhão com a figura do frade e o nome característico «Capuchinho». A referida marca será tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclamaes, etc. Rio de Janeiro, de janeiro de 1912. — Amaral Gomes & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 16 de janeiro de 1912. — Isidoro de Campos, director.

Registrada sob n. 7.746 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabril Progresso

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1912

Aos 13 dias do mez de janeiro de 1912, ás 2 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 155, da Avenida Central, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os seguintes accionistas da Sociedade Anonyma Fabril Progresso, representando mais de tres quartos do capital, Dr. Alcindo Guanabara, Dr. Manoel Bomfim, Dr. Alvaro Alvim, Alvaro Guanabara, Luiz Fonseca, Alfredo Guanabara, Rufino de Loy, Antonio Lopes Franco e Gabriel Chouffour, representado pelo seu procurador bastante, Sr. Maurice Lotar em virtude da convocação publicada no *Diario Official*, feita pelo presidente da sociedade, que declara installada a presente assemblea e convida os Srs. accionistas a designar quem deva presidir aos seus trabalhos.

E' indicado o Sr. Dr. Alvaro Alvim, que, assumindo a presidencia, convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Antonio Lopes Franco e Alfredo Guanabara que tomam assento na mesa da presidencia. Em seguida o Sr. presidente da assemblea manda o 1º secretario proceder a leitura da convocação para a presente reunião, publicada no *Diario Official* de 11 do corrente, cujo teor é o seguinte:

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabbado 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre modificação nos estatutos e sobre uma proposta de emprestimo com garantia dos bens sociaes. — Alcindo Guanabara, presidente.

Finda a leitura, diz o Sr. presidente da assemblea que, estando os Srs. accionistas inteirados do fim da presente reunião, convidava o Sr. presidente da sociedade a apresentar a sua proposta.

O Sr. Dr. Alcindo Guanabara lê a seguinte exposição:

«Considerando que será de toda a vantagem para o desenvolvimento da industria que faz objecto da Sociedade Anonyma Fabril Progresso, a conquista do mercado brasileiro em todo o paiz, e considerando mais que esse trabalho de conquista e propaganda deve começar pelos Estados mais proximos, proponho que fique a directoria da sociedade autorizada a crear agencias e succursaes nos Estados do Brazil, sendo creada desde já a agencia da cidade da Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, agencia que poderá mais tarde ser transformada em succursal, quando o desenvolvimento dos negocios o indicar. Quanto ao emprestimo autorizado por deliberação da assemblea geral de 9 do dezembro de 1911, nos seguintes termos, a saber: «Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo de 500:000\$, a juro nunca superior a 8 %, pelo prazo de 15 annos, emprestimo que será amortizado gradualmente, de modo que fique de todo extinto na data do referido prazo, ficando a directoria o direito de resgatal-o antecipadamente, conforme for mais conveniente aos interesses sociaes» — proponho que, conservando-se todas as condições mencionadas na proposta então apresentada, seja esse emprestimo garantido com os bens sociaes.»

Submettida á apreciação da assemblea, é a proposta approvada unanimemente nas suas duas partes.

De accordo com essa deliberação, o Sr. presidente submete á apreciação da assemblea a seguinte alteração nos estatutos:

«Art. 4.º O foro da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro, só neste foro podendo ser demandada.

Paragrapho unico. Attendendo aos interesses da sociedade, póde a directoria crear agencias e succursaes nas capitães dos Estados do Brazil, sendo creada desde já a agencia da cidade da Victoria, agencia que poderá mais tarde ser transformada em succursal, quando o desenvolvimento dos negocios o indicar.»

Submettida a votos, é unanimemente approvada esta alteração nos estatutos.

Em seguida o Sr. presidente declara preencidos os fins da presente reunião.

E eu, Antonio Lopes Franco, 1º secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, subscreevo com a mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912. — Dr. Alvaro Alvim, presidente. — Antonio Lopes Franco, 1º secretario. — Alfredo Guanabara, 2º secretario. — Dr. Alcindo Guanabara. — Dr. Manoel Bomfim. — Alvaro Guanabara. — Luiz Fonseca. — Rufino de Loy. — Gabriel Chouffour, representado pelo seu procurador bastante Maurice Lotar.

Companhia de Madeiras Nacionais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Accionistas.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Emissão de debentures.....	300:000\$000
Depositos e cações.....	1:500\$000
Efeitos a receber.....	27:196\$520
Devedores em conta corrente.....	162:962\$108
Caixa, em moeda corrente....	27:406\$016
Juros a vencer.....	3:200\$220
Moveis e utensilios.....	1:328\$000
Propriedades e edificios.....	209:538\$760
Bemfeitorias.....	1:693\$300
Machinas e accessorios.....	134:113\$300
Mercadorias.....	213:797\$710

1.342:735\$934

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000
Títulos caucionados.....	300:000\$000
Efeitos a pagar.....	474:160\$990
Credores em conta corrente.....	279:211\$740
Folhas de operários.....	2:300\$240
Lucros suspensos.....	824\$816
Dividendos (1º a distribuir.....)	21:000\$000
Imposto de dividendos.....	600\$000
Fundo de reserva.....	1:338\$148
	4.342:735\$934

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.—
Os directores, *Mário Roxo*.—*L. M. de Barros
Roro*.—O guarda-livros, *Afonso Pereira Gon-
çalves*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Credito	
De lucros suspensos.....	9:646\$785
De mercadorias.....	45:365\$049
	55:011\$834
Debito	
A juros e de-contos.....	12:939\$800
A gastos gerais.....	15:309\$070
A dividendos (8 % sobre 300:000\$).....	24:000\$000
A imposto de dividendo.....	600\$000
A fundo de reserva.....	1:338\$148
A lucros suspensos.....	824\$816
	55:011\$834

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.—
Os directores, *Mário Roxo*.—*L. M. de Barros
Roro*.—O guarda-livros, *Afonso Pereira Gon-
çalves*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Nego- cios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n.º 107, de 10 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão das obras da Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertura das propostas.

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada,

e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente)

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 7:100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 14:200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 144:745\$884;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

- Salas ns. 1 e 4 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olsina.
Idem do tecto a olsina.
- Salas ns. 2 e 3 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olsina.
Idem dos tectos a olsina.

Idem, a oleo, das portas das salas ns. 1, 2, 3 e 4.

Idem, a oleo, das salas ns. 2 e 3.

Idem, a oleo, das portas, da frente, caixilhos de ferro e vidro (10).

- Escadas para o 3º pavimento:
Pintura, a olsina, das paredes (2).
Idem dos gradis.
Idem do ferro da escada a olsina.
Rodapé de cimento.
Pintura do tecto a olsina.
Concerto das claraboias.
Idem idem das pequenas.
Idem idem dos fundos.
Pintura dos caixilhos de ferro.
Chumbo nas cumieiras.
- Galerias do salão:
Pintura, a olsina, das paredes.
Idem idem dos tectos.
Acabamento do assentamento do ladrilho, ceramica nas galerias e sacadas.
- Salão nobre:
Pintura, ornamental, das paredes.
Pavimentação em mosaico, assentamento.
Assentamento do mosaico nas sacadas.
- Corredor do 2º pavimento:
Pintura, a olsina, das paredes (2).
Idem idem idem do tecto (2).
- Escada nobre:
Marmorização das paredes.
Pavimentação do patamar (mosaico).
Pavimentação do caixão (ladrilho).
Marmorização das paredes da entrada.
Idem dos guarnecimentos das portas.
- Salas do 1º pavimento:
Pintura, a olsina, das salas ns. 1 e 6.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 2 e 5.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 3 e 4.
Idem idem dos tectos.
- Vitraux:
Para a frente dos patamares.
Idem idem idem.
- Estatuas de marmore dos nichos.
- Vitrail para a cupola central.
- Caixas de agua para o porão.
- Canalização e instalação de dous motores e duas bombas de elevação de agua.
- Medalhões para a fachada.
- Instalações de dous mictorios no 3º pavimento.
- Commodos sanitarios no 3º pavimento:
Paredes divisorias de cimento armado.
Assentamento do azulejo branco e cordão.
Idem do ladrilho.
Rasgos nas paredes e restauração.
Portas pintadas.
- Ante-portas para as galerias de pintura.
- Tela de arame para as janellas externas, do lado do morro.
- Substituição do ladrilho das galerias de pintura.
- Conclusão da instalação electrica e collocação de lustres e lampadás.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 12 de janeiro de 1912.—O escripturario, *Leuretro Mayor*.

Escola de Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que se acha aberta a matricula para o curso da Escola de Policia, a inaugurar-se em 1 de fevereiro proximo.

A matricula, que deverá encerrar-se no dia 31 do corrente, serão admittidos os cidadãos que apresentarem, com o pedido de admissão ao chefe de Policia, carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação e attestado medico em que provem não soffrer

de molestia contagiosa, ou que os impossibilita de exercer funções públicas.

Os requerimentos de admissão serão recebidos na secretaria do Gabinete de Identificação e de Estatística, à rua Frei Caneca n. 293.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.—O director, *Elycio de Carvalho*.

Secção do Fardamento do Depósito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta director deste depósito, previne-se às Sras. costureiras matriculadas nas categorias e números abaixo indicados que deverão entrar com as costuras existentes em seu poder até o dia 25 do corrente mez, sob pena de incursão nas multas de que trata o § 5º do art. 35 do regulamento deste depósito si o não fizerem.

Categorias: 1ª, ns. 1, 5, 19, 21, 36, 41, 46, 54, 73, 78 e 86.

2ª, ns. 13, 17, 19, 23, 32, 33, 38, 39, 40, 45, 53, 54, 63, 65, 68, 71, 86, 87, 88, 93, 98 e 101.

3ª, ns. 19, 53, 61, 62 e 137.

4ª, ns. 18 e 51.

Sem categoria: ns. 27, 29, 36, 49, 60, 64, 83, 85, 117, 118, 139, 169, 172, 173, 183, 199, 200, 228, 249, 251, 257 e 278.

Secção do Fardamento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912. O encarregado, *Antonio Cibral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado J. N. Valle para, dentro do prazo de oito dias, contados da data deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar conveniente, a bem de sua defesa, no auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 30 do mez proximo findo.

Recebedoria do Distrito Federal, 22 de janeiro de 1912. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*, 1º escriptuario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DA PARTE DO CAMPO DE SANTO AGOSTINHO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, QUE ESTEVE ARRENDADO A EUGENIO GUILLERME DE MAGALHÃES

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda e de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta concorrência publica para o arrendamento da parte do campo acima mencionado, recebendo-se nesta directoria, no dia 12 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem e nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, encerradas em outro envoltorio igualmente sellado, e acompanhado do conhecimento do deposito da quantia de 500\$5, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional por meio de guia desta directoria, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a poderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias contados da data do despacho acceptando a sua proposta.

O Governo se reserva a liberdade de acceptar ou não as propostas apresentadas, caso entenda que nenhuma consulta os interesses da Fazenda.

As propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados no *Diário Official*, depois de julgadas as provas de idoneidade dos proponentes, na forma da circular deste ministerio, n. 14, de 10 de abril de 1911, regulando a presente concorrência as disposições do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

A presente concorrência versará sobre o preço do arrendamento.

Nesta directoria poderão os pretendentes examinar a planta do campo de que se trata.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o prazo do contracto será de 10 annos, contados da assignatura do mesmo;

2ª, o pagamento do arrendamento será feito mensal e adeantamente, ficando rescindido o mesmo contracto, administrativamente, sem interpellação judicial, desde que o contractante falte a qualquer pagamento e deixe de cumprir qualquer das clausulas do mesmo contracto;

3ª, o arrendatario fica obrigado a fazer a limpeza das vallas, rios e canaes, que atravessam ou beiram o campo, na parte que é sua dependencia, e a abrir outros que se tornem necessarias, no prazo de um anno: a conservar sempre limpos os campos, que devem ser expurgados da vegetação daninha, a replantar-os, a conservar as matas e a plantar arvores de sombra para abrigo do gado contra o sol e chuvas, devendo cumprir taes obrigações no prazo maximo de seis mezes, pagando a multa de 1:000\$ por mez, pelo tempo que exceder áquelle prazo até mais seis mezes, findos os quaes, ficará ipso facto, rescindido o contracto;

4ª, o arrendatario ficará ainda obrigado a conservar, á sua custa, em bom estado o referido campo, as vallas, rios, canaes, pontes, estivas e demais bemfeitorias que nelle se acharem ou venham a ser feitas, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo em perfeito estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma; á qual tambem não terá direito qualquer que seja a causa da revisão do contracto;

5ª, o arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização da execução do mesmo contracto por parte do Governo, cumprindo o que lhe for determinado pelo respectivo fiscal, sob a mesma pena de rescisão, si não o fizer;

6ª, o arrendatario não poderá transferir o mesmo contracto sem previa autorização do Ministerio da Fazenda.

7ª, O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, a quantia de 3:000\$ para garantia de cumprimento das clausulas do contracto, da qual será deduzida a importância da multa em que incorrer, e neste caso ficará elle obrigado a integrar a caução dentro de 48 horas, contadas da data da intimação, sob pena da rescisão do contracto.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Ursulina José Claudino requerido o aforamento do lote n. 130, á Estrada Geral de Santa Cruz, com 44 metros de frente, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham preventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrã.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 15 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Vieira requerido o aforamento dos terrenos e respectivos accrescidos sítios no logr. denominado Cercado Grande, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrã.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 13 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 659—Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturia*, descarregado em 1 de junho de 1911, sem consignação.

Manifesto n. 666—Lettreiro: 1 barril sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Cordoba*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno, consignado a Thomé & Comp. (vasando).

Manifesto n. 680—CRC ou sem marca: 1 barril sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Savoia*, descarregado em 6 do mesmo mez e anno, consignado a Corrêa, Ribeiro & Comp. (vasando).

Armazem n. 4

Manifesto n. 558—RI: 1 caixa n. 44, vinda de Genova, no vapor italiano *Sicilia*, descarregada em 9 de maio de 1911, sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Mesmo manifesto—Mesma marca: 3 fardos ns. 34, 35 e 36, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, e sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Manifesto n. 556—FI: 1 caixa n. 10, vinda de Nova York, no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, consignada a Fred. Harvey.

Mesmo manifesto—Quadrante O: 3 caixas, ns. 24, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 5 amarrados ns. 47 e 204, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—Quadrante P: 1 caixa n. 14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 15 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante O: 11 caixas ns. 3, 8, 12, 14, 15, 13, 201, 202, 203, 207 e 208, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 19, 20 e 22 do mesmo mez e anno, consignadas á Sociedade Nacional de Agricultura. (O volume de n. 8 não consta do manifesto).

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 engradado n. 16, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 22 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Mesmo manifesto—ML: 1 caixa n. 112, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Mello & Lopes. (Está na porta do salida).

Mesmo manifesto — Quadrante B contra marca n. 5.581: 1 caixa n. 1, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power ou à ordem.

Mesmo manifesto — Triângulo L: 3 caixas ns. 189 94, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e consignadas a Lage Irmãos.

Manifesto n. 621 — RC: 1 caixa n. 2.112, de Bordôes, no vapor francez *Chiffi*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno e consignada a M. Ross & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro: 2 engradados sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. B. de Lemos Cordeiro.

Armazem n. 3

Manifesto n. 503 — Letreiro: 3 fardos sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *K. Victoria*, descarregados em 2 de maio do mesmo anno e consignados a Luiz Campos.

Manifesto n. 1.122 — AP: 1 caixa n. 336, da mesma procedência, no vapor allemão *Gibraltar*, descarregada em 1 do mesmo mez e anno e consignada à ordem. Descarregou em 2 de janeiro de 1911 para o armazem n. 5 e removido para este armazem.

Manifesto n. 483 — Quadrante ME: 1 engradado n. 29.930, de Nova York, no vapor inglez *S. Prince*, descarregado na mesma data e consignado a Joseph Bauer.

Manifesto n. 609 — Triângulo G, contramarca C D: 2 caixas, ns. 106 e 107, de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno e consignadas à ordem.

Mesmo manifesto — LC: 1 caixa n. 15, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 25 do mesmo mez e anno e consignada a Dolzani & Comp.

Mesmo manifesto — Triângulo Z: 2 fardos n. 316 7 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a João Reynaldo Coutinho.

A mazen n. 10

Manifesto n. 561 — Triângulo Z: 1 caixa n. 1.710, de Bordôes, no vapor francez *Amazon*, descarregado em 9 de maio de 1911 e consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 569 — MMC: 2 caixas ns. 9.794, e 9.795, de Liverpool, no vapor inglez *Orousa*, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno, e consignadas à ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 9.796, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

Manifesto n. 604 — ES: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e consignadas a Elias Sallis. O manifesto dá ns. 14 e duas caixas sem numero.

Mesmo manifesto — FM: 1 caixa sem numero, de Santos, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 628 — sem marca: 1 amarrado sem numero, de Buenos Ayres, no vapor francez *Amazon*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno, sem consignação (Removido do armazem de bagagens).

Mesmo manifesto — sem marca: 1 mala sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (removida do armazem de bagagens).

Mesmo manifesto — Letreiro W. B. Diel: 1 amarrado sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (removido do armazem de bagagens).

Armazem n. 14

Sem manifesto — Sem marca: 8 quintos sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Cecilia*, descarregado em 10 de março do mesmo anno, sem consignação (removidos da Guarda Moria).

Sem manifesto — Sem marca: 2 decimos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (removidos da Guarda Moria).

Sem manifesto — LS: 1 fardo sem numero, de Liverpool, no vapor inglez *Oratia*, descarregado em 6 de maio do mesmo anno, sem consignação (removido da bagagem).

Sem manifesto — JB: 8 malas sem numero, da mesma procedência, no vapor francez *Arizone*, descarregadas em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação (removidas da Guarda Moria).

Sem manifesto — Mesma marca: 1 mala encapada sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (removida da Guarda Moria).

Manifesto n. 589 — Triângulo A C, contra marca C: 1 caixa n. 1.192, de Buenos Ayres, no vapor inglez *Vallencia*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Norton Megaw & Comp.

Armazem n. 15

Manifesto n. 526 — IT: 1 caixa sem numero, de Buenos Ayres, no vapor nacional *Orion*, descarregado em 4 de maio de 1911, consignada a Izidro Teichblz.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Alfredo Haguenaves.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a P. Mendes Almeida.

Manifesto n. 619 — CR&C: 1 encapado n. 1, vindo de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregado em 24 do mesmo mez e anno e sem consignação. Com este numero não consta do manifesto.

Mesmo manifesto — HR&C, contramarca 3.550: 2 encapados ns. 2.907 8, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Harl Rand & Comp.

Manifesto n. 535 — CF&C: 8 caixas ns. 98, 103, 201 e 216, da mesma procedência, no vapor inglez *Indian Prince*, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno e consignadas à ordem, para notificar a Christovão Fernandes & Comp., sendo que as de ns. 201 e 216 não constam com este numero do manifesto.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 8 amarrados ns. 92 97 e 105 106, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 18 caixas, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca, contramarca EME: 1 barrica n. 101, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Edmundo Machado.

Manifesto n. 599 — DJS: 1 caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Alberquet*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno e consignada a Domingos Joaquim da Silva.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.146 — JRC: 1 barril vazio sem numero, de Amsterdam, no vapor aus-

tríaco *Zaaland*, descarregado em 2 de outubro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.174 — Letreiro: 2 barris vãos sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 5 de novembro do mesmo anno, consignados a Almeida reaves.

Mesmo manifesto — ASM: 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Affonso da Silva Moreira.

Mesmo manifesto — FJM: 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Francisco José Martins.

Manifesto n. 1.213 — IB: 1 caixa sem numero, de New York, no vapor inglez *Bractwood*, descarregada em 24 de novembro do mesmo anno e consignada à ordem.

Manifesto n. 1.375 — AW: 1 caixa n. 2.120, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 16 de dezembro do mesmo anno, sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Letreiro: 2 barris vãos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Almeida Chaves & Comp.

Mesmo manifesto — CGC: 1 fardo n. 978, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado à ordem.

Mesmo manifesto — LC: 2 barris vãos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Luiz Camurano.

Mesmo manifesto — AGD: 1 caixa n. 10.483, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada à ordem.

Mesmo manifesto — R S C: 2 caixas ns. 18.052 63, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Ramis Sobrinho & Comp.

Mesmo manifesto — S C C: 1 contramarca F H A S: 1 caixa n. 1, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Silton Coelho & Comp.

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 amarrado sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e sem consignação.

Mesmo manifesto — Sem marca: 2 tubos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e sem consignação.

Mesmo manifesto — V O C: 2 barris vãos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Vasco Ortigão & Comp.

Mesmo manifesto — N: 2 caixas ns. 201 e 201 a, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas à ordem.

Manifesto n. 123 — Triângulo C P C: 1 contramarca NJ — 5 caixas ns. 1 / 5, de Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregadas em 30 de janeiro de 1911 e consignadas a Carlos Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — O P C: 1 caixa n. 1.349, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — C R C: 1 barril vazio sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Mesmo manifesto — C M C: 1 barril vazio sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a C. Monteiro & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro: 3 barris sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a G. Affonso & Comp.

Mesmo manifesto — POC: 1 caixa n. 753, da mesma procedência, no mesmo vapor, descar-

regada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1—Lettreiro: 3 barris sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados na mesma data, consignados a Azevedo Torres & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto—Triangulo CP—contra-marca C: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—CC: 9 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Couto & Comp.

Mesmo manifesto—Triangulo J, contra-marca BF: 7 fardos ns. 3.935/11, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a J. B. Ferriol.

Mesmo manifesto—MSC: 2 barris, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Marques Silva & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Manoel Pinto da Silva (vasio).

Manifesto n. 152—Lettreiro: 1 barril sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Maasland*, descarregado em 9 de março do mesmo anno, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp. (vasio).

Mesmo manifesto—GZ & C: 5 barris, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Comp. (vasios).

Manifesto n. 176—Lettreiro: 1 barril sem numero, vinda de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 15 de fevereiro do mesmo anno, consignado a Camillo Mourão (vasio).

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 dito. idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Marques Velloso & Comp. (vasio).

Manifesto n. 226—AFAP: 1 caixa n. 48, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 23 de fevereiro do mesmo anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—CPC: 2 caixas ns. 1/2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 caixa n. 951, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (não consta do manifesto).

Mesmo manifesto—CF: 1 fardo n. 19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 8 fardos ns. 11/18, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—Carica: 213 caixas, sem numero, mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Souza Queiroz & Comp.

Mesmo manifesto—GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a G. Alfonso & Comp. (vasio).

Mesmo manifesto—JBC: 1 caixa n. 58.080, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Madureira A. da Costa & Comp.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 50 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a João Galhinhos.

Mesmo manifesto—MFB: 3 caixas ns. 40/42, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—MYC: 4 caixas ns. 1/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Mesquita & Comp.

Mesmo manifesto—MCC: contra-marca 96.892: 1 caixa n. 1.484, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Moraes Costa.

Mesmo manifesto, mesma marca, mesma contra-marca: 1 caixa n. 1.486, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto, triangulo O, contra-marca 6.810, contra-marca, AJ: 12 fardos numeros 1/12, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados á ordem.

Mesmo manifesto—VWC: 11 caixas numeros 3.187/97, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a W. Verneck & Comp.

Mesmo manifesto, mesma marca: 6 caixas ns. 7.742, 7.744/48, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem. (O manifesto dá para os volumes os ns. 7.744 7.749.)

Manifesto 338, quadrante 228 — 1 peça de ferro sem numero, vinda da Inglaterra, no vapor inglez *Woodfield*, descarregada em 20 de março do mesmo anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto, triangulo HDH: 10 barricas ns. 1/10, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Henrique Dunham & Herfenth.

Mesmo manifesto—Sem marca: 1 sacco sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação.

Mesmo manifesto—WP: Um sacco sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação.

Manifesto n. 380—CNI: Uma caixa sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Elan-gen*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada a C. N. Lefevre.

Mesmo manifesto—MAS: 25 caixas ns. 1 a 25, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Germano Barroso de Azevedo.

Mesmo manifesto—M: 79 encapações sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem. (O manifesto dá os numeros 1 a 79).

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 caixas ns. 85 e 85 A, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 591—Triangulo SC—Contra-marca L: Uma caixa n. 699, de Liverpool, no vapor inglez *Tintoretto*, descarregada em 27 de abril do mesmo anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Triangulo Z: Uma caixa n. 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 454—GC: Tres caixas numeros 8.479, 8.185 e 8.186, de Nova York, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno, consignadas a Guinle & Comp.

Manifesto n. 418—Lettreiro, Camara Municipal—Contra-marca Juiz de Fora. Duas caixas ns. 4 e 2, de Nova York, no vapor inglez *Tercete*, descarregadas em 6 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—FRC: 7 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo

vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—JAC: Uma caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data, consignada a J. Avila & Comp.

Manifesto n. 511—Quadrante O: Dezenove volumes sem numero, de Nova York, no vapor nacional *Puris*, descarregados em 19 de maio do mesmo anno, consignados á National Agricultural Society.

Mesmo manifesto—Triangulo R: Cinco caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto—Mesma marca: Dous encapados sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto—Mesma marca: Um amarrado, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—Mesma marca: Doze peças de ferro sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Manifesto n. 582—EFCB: Uma caixa sem numero, de Nova York, no vapor *Overdale*, descarregada em 24 de maio do mesmo anno, sem consignação.

Mesmo manifesto—GC: Sete caixas ns. 87.501 a 87.504, 87.601/2 e 75.201, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Mesmo manifesto—Cruzeta IERI: Treze caixas ns. 362/66 e 357, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Mesmo manifesto—MSC: 4 caixas numeros 1/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Mesmo manifesto—Quadrante 1.093: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação.

Manifesto n. 631—FP: 2 caixas ns. 1 e 325, de Liverpool, no vapor inglez *English Monarch*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem. (O manifesto dá para os volumes os ns. 1/1 e 324.)

ARMAZEN N. 4

Manifesto n. 443—CN: 4 volumes sem numero de Liverpool no vapor inglez *Tiaa*, descarregados em 15 do mesmo mez e anno, consignados á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 volumes de ferro, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—Triangulo—DC: 5 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação. (Latrinas quebradas.)

Mesmo manifesto—JFC: 4 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. Couto. (Latrinas quebradas.)

Manifesto n. 163—F: 1 peça de louça sem numero, quebrada, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — FSC, contramarcha K: 1 caixa n. 8.810, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Mesmo manifesto — JB: 1 caixa n. 14.010, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada à ordem.

Mesmo manifesto — JB: 2 caixas ns. 14.010 e 14.045, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas à ordem.

Manifesto n. 542 — JD: 1 barril sem numero, vindo de Antuérpia no vapor belga *Kophandel*, descarregado em 12 de maio do mesmo anno e consignado à ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante 475: 5 caixas ns. 13, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 619 — Bastos Dias: 1 caixa n. 138, vinda de Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e consignada à ordem.

Mesmo manifesto — PJCC: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Paul J. Christie & Comp.

Manifesto n. 637 — APB: 1 caixa n. 661, vinda de Liverpool no vapor inglês *Romney*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno e consignada à ordem.

Mesmo manifesto — BJW: 5 barris ns. 13, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a B. J. Walker.

Mesmo manifesto — RAIR: 4 barris ns. 126, 29, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados à ordem.

Mesmo manifesto — RAIR: 6 caixas ns. 1307 e 137, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — RAIR: 2 latas ns. 1356, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — RAIR: 1 engradado n. 138, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Armazem n. 9

Manifesto n. 649 — ASC: 48 caixas sem numero, vindas de Londres, no vapor inglês *Homer*, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno e consignadas à ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante 58 — Contramarcha CEHC: 2 caixas sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Manifesto 577 — PABC: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglês *Thespis*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, e consignada a Vasco Ortigão & Comp.

Mesmo manifesto — Triângulo SMDT: 1 fardo sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado à ordem.

Manifesto n. 673 — ASC: 1 barril sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Malte*, descarregado em 7 de junho do mesmo anno e consignado a Angelino Simões & Comp.

O mesmo manifesto — DB: 1 volume sem numero, da mesma procedência no mesmo pa-

por, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

O mesmo manifesto — GAC: Tres caixas, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Gonçalves Amarante & Comp. (Estes cinco volumes, supra, pertencem ao manifesto do do vapor francez *Malte*, n. 472, entrado em 22 de abril de 1911).

Manifesto n. 734 — ACL: 50 caixas sem numero, do Havre, no vapor francez *Quessant*, descarregadas em 20 de junho do mesmo anno, consignadas a Antonio Cid Lobello.

Mesmo manifesto — APS: Um barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data consignado a Antonio Pedro da Silva.

Mesmo manifesto — AVF: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Antonio Vicente Ferreira.

Mesmo manifesto — Dois triangulos CMG: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Coelho Martins & Comp.

Mesmo manifesto — CTC: 2 barris sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Mesmo manifesto — GCC: 15 volumes numeros 3.312 26, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Castro & Comp.

Mesmo manifesto — Gazeta — contramarcha W: 1 caixa n. 194, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada, a *Gazeta de Noticias*.

Mesmo manifesto — GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data; consignado a G. Alfonso & Comp.

Mesmo manifesto — IB: 1 fardo n. 11.812, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado à ordem.

Mesmo manifesto — JMC: 1 caixa n. 4.682, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Julio de Mattos & Comp. (O manifesto dá a marca JMC contra marca FB.)

Mesmo manifesto — JPC: 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a José Pereira do Covo.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a José Guedes dos Santos.

Mesmo manifesto — LB: 1 fardo n. 321, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — LI: 63 caixas sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas à ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Macedo Junior & Comp.

Mesmo manifesto — RM: 1 fardo n. 11.593, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado à ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro: 2 caixas ns. 967 968, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a V. Werneck & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 31 do corrente até ao meio dia, para fornecimento, durante o corrente anno, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 158 de 22 de julho ultimo, dos artigos do seguinte grupo:

M. DEIRAS E MATERIAES

Artigos que não foram contractados na concorrência de 23 de outubro do anno proximo passado

Taos artigos serão fornecidos à medida que forem pedidos, durante o corrente anno, em prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até o dia 29 do corrente, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem serem negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas exigirá certidão do respectivo contracto social extrahido dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo de caução de 1:500\$ feita na direcção de contabilidade da Secretaria da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

Para esta concorrência são dispensados de nova caução os negociantes que tomaram parte na que se effectou em 23 de outubro ultimo.

As propostas serão em duplicata, sellada a 1ª via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

4ª divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 22 de janeiro de 1912.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA RESIDENCIA DO PORTEIRO NOS TERRENOS ADSTRITOS AO EDIFICIO—SEDE DESTA REPARTIÇÃO, Á RUA DO RIACHUELO N. 287

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 27 do corrente mez de janeiro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para a construção de um edificio destinado á residencia do porteiro, nas condições seguintes:

Primeira

A construção será feita no local da antiga residencia, nos terrenos adstritos á sede desta repartição, de accordo com a planta e a elevação figuradas em desenho, que aos proponentes será fornecido pelo escriptorio tecnico, e a qualquer

dia útil, das 10 horas a. m. até ás 4 horas p. m. A locação e as ordens de serviço, bem como a fiscalização da obra, serão feitas pelo mesmo escriptorio tecnico, segundo as especificações que juntamente com o desenho acima referido receberão os concurrentes.

Segunda

As propostas deverão ser entregues, dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito ou sinão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada pagina e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do depósito de 500\$ (quinhentos mil réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria. Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, sendo restituída ao concorrente preferido logo que assigne este o contracto de empreitada para a execução dos trabalhos de construção.

Tercera

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, antes da assignatura do contracto de empreitada, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total da construção constante de sua proposta, e essa caução será destinada a garantir a fiel execução desse contracto, sendo della descontadas as multas que acaso venham a ser impostas, salvo si o contractante fizer o pagamento destas, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de 24 horas contadas a partir do momento em que receber a respectiva imposição. Essa caução será também feita em moeda corrente.

Quarta

No caso de serem as multas descontadas da caução garantidora da fiel execução do contracto, deverá o contractante reintegrar a dentro do prazo de cinco dias contados a partir da data em que lhe for entregue o aviso de imposição de cada uma daquellas multas, sendo a reintegração igualmente em moeda corrente.

Quinta

O concorrente preferido, não se apresentando, para assignar o contracto, nesta secretaria, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta, nos termos da condição segunda. Os depósitos de caução feitos pelos concurrentes preferidos ser-lhes-hão restituídos, uma vez julgada a concorrência publica e publicado o seu resultado.

Sexta

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar provando a sua idoneidade, assim como demonstrando estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de indústrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta secretaria juntamente com o da proposta, até o dia 27 do corrente mez de janeiro, ao meio dia.

Setima

O envolvero contendo os documentos comprobatorios da idoneidade de cada concorrente será aberto em publico, na sede do escriptorio tecnico desta repar-

tição, no mesmo dia 27 de janeiro supra-indicado, ás 12 horas e 30 minutos da tarde; a idoneidade será julgada immediatamente pela comissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida ao julgamento da idoneidade, serão publicamente abertas e lidas, pela mesma comissão e no mesmo local, as propostas dos concurrentes considerados idoneos, assignando cada um destes ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada pagina. Fica entendido que a ausencia de algum dos concurrentes ou prepostos, ou mesmo a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Os prepostos só serão considerados como taes, quando apresentarem á comissão instrumento de procuração bastante para esse fim.

Abertas e lidas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que a comissão tenha julgado não idoneos, sendo ellas, por isto, restituídas aos seus apresentantes.

Oitava

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção, de accordo com o desenho e as especificações a que se refere a condição primeira.

Nona

Comprehendem-se no preço global da construção todos os trabalhos accessorios e de preparo, como regularização do solo, andaimes, cimbres, moldes, remoção de entulho e material não empregado e demais serviços indispensaveis á execução das obras, com o andamento normal.

Decima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela comissão e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de dous dias, contados do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha dentro do de noventa (90) dias a partir da mesma data. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará, por dia de excesso de cada um, 50\$ (cincoenta mil réis), a titulo de multa, até o maximo de 15 (quinze) dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 10 % sobre o valor total da construção, a que se refere a condição terceira.

Decima terceira

Uma vez em andamento as obras, não deverá o contractante paralisar-as por mais de cinco dias, salvo caso de greve

do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou o de força maior, segundo a lei, comprovada perante a fiscalização. A desobediencia á presente condição importará na pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze dias; findo este, si não houverem prosseguido as obras, ficará o contracto rescindido, de modo igual ao estabelecido na condição decima segunda.

Decima quarta

Rescindido o contracto, conforme o disposto nas condições decima segunda e decima terceira ou por infracção da condição quarta, nenhuma indemnização será devida ao contractante além do pagamento dos trabalhos executados, do accordo rigorosamente com o desenho e especificações, e computados segundo a tabella de preços unitarios que, na conformidade da condição decima setima, o proponente apresentará.

Decima quinta

O contractante ficará obrigado a demolir, por sua conta, a parte da construção executada contra o desenho e as especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo razoavel que o escriptorio tecnico lhe determinar. Não satisfeita a obrigação, reserva-se a repartição o direito de executar, á sua custa, a demolição, descontando da caução do contracto o preço respectivo, cumprindo ao contractante reintegrar a caução, da mesma forma estabelecida na condição quarta.

Decima sexta

Todas as ordens de serviço e instruções, bem como qualquer especie de relações entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas pelo escriptorio tecnico, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto. Da mesma natureza serão as reclamações que o contractante julgue de seu direito fazer.

Decima setima

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar ao escriptorio tecnico para ser submettida á approvação do director geral, uma tabella indicativa dos preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global constante de sua proposta.

Decima oitava

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, de accordo com as obras executadas e acceptas, á medida que a importancia da parte construida attinja valor correspondente a cada prestação, baseando-se o calculo na tabella a que se referem as condições decima quarta e decima setima. A ultima prestação só será paga depois de concluidas e acceptas todas as obras, não podendo o contractante suspendel-as, mediante allegação de falta ou atraso no pagamento de qualquer prestação vencida.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entré a fiscalização e o contractante serão resolvidas em gráo de recurso pelo director geral.

Vigesima

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que cada concorrente offerecer para a execução global dos trabalhos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1912.—
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annuciado, depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando também os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. Jo é Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá», um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas, a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Herminia Ferreira Bastos, terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira, terras do «Partido», casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramanhas», fazenda de «Matto Grosso» e terras «Quebra-Côco» e «Soleiada», terras de «Taquara», fazenda da «Valla», terra do caminho da «Caieira», no rumo, e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confiantes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgare, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros), D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Carenzia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911.—
O engenheiro chefe de secção, Miranda Freitas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, estando marcada a realização de eleições federaes para o dia 30 do corrente, fica transferido para o dia 3 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, o recebimento de propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, de que trata o edital datado de 2 do corrente.

Até a vespera (2 de fevereiro) ás 2 horas da tarde se expedirão guias para o deposito drévio de 5:000\$, de que trata o n. 1 do referido edital.

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 3 de fevereiro proximo, logo depois de recebidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de janeiro de 1912.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica; resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911.—O secretario da Escola Jayme Aragão Gesteira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, na estação de Santa Theza, da Estrada de Ferro Mogyana, proxima á cidade de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 29, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito drévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá também ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa de lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal de S. Paulo e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 30 do corrente, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na intrega no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferéncia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante dará início ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces dos edificios da vaccaria, cavallaria, deposito de animais de serviço, deposito de machinas, pocilga, machinas frigorificas e pharmacia.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjuncto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de nove mezes no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pelo contractante entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos colres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempalador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo material para a construção dos edificios, mediante requisição do respectivo contractante, não responsabilizando-se entretanto pela demora de expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira de 40 % quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o fardilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios; e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e accetos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accôrdo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de janeiro de 1912. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações a que se refere o edital supra

As construções para o Posto Zootecnico de Ribeirão Preto comprehendem:

- a) Vaccaria, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe A;
- b) Cavallaria, folhas ns. 2 (dous) e 3 (tres), detalhe A;
- c) Frigorificos, folhas ns. 1 (um), 2 (dous) e 3 (tres), detalhe B;

d) Pharmacia, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe C;

e) Pocilga, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe C;

f) Deposito de animais de trabalho, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe B;

g) Deposito de machinas agricolas, folhas ns. 2 (dous) e 3 (tres), detalhe C;

h) Deposito de machinas aratorias, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe A;

i) Edificio da administração, folha n. 5 (cinco), detalhes A, B e C;

j) cinco casas para funcionarios, folhas ns. 6 (seis) e 7 (sete) e obdeem ás seguintes especificações geraes:

I

Fundações — Os alicerces serão de alvenaria de pedra e argamassa n. 1, ou de concreto n. 3. Terão a profundidade de 1^m,00 e largura de 1^m,30.

O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir essas dimensões, si a experiencia local demonstrar que o terreno pôde supportar com segurança superior áquella para qual são calculados os referidos alicerces.

O engenheiro fiscal também determinará a redução que deva ser feita para as paredes de maior trabalho, mas sem nunca permittir profundidade inferior á 0^m,60.

Tudo isso ficará definido em uma planta em escala de 1:50, que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas.

Para casas de funcionarios as dimensões serão de 0^m,80 de largura e a profundidade compativel com a natureza do terreno.

II

Toda a superficie coberta será revestida de uma camada de concreto n. 3 do 0^m,15 de espessura.

III

Opus insertum — Todo o embasamento dos edificios será de alvenaria de aparelho poligonal, a picão, artisticamente executado.

IV

Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de cantaria ou de mármore branco.

V

Paredes mestras — Todas as paredes principaes serão de alvenaria de tijolo de primeira qualidade, com argamassa n. 1.

Paredes divisorias — As paredes divisorias serão de cimento armado com 0^m,08 de espessura, e tela de metal deployé «Rib», cravada em hastes de ferro em V do systema Arens, ou de outro typo semelhante.

VI

Os emboços serão de cimento e areia, argamassa n. 2.

VII

Os detalhes de estucador serão executados de accôrdo com os desenhos, que serão fornecidos á medida do andamento das obras, sendo os balanços feitos na occasião do levantamento das respectivas paredes, salvo quando fôr inferior a 0^m,03.

Os tijolos apparentes serão do material especial, polidos e com arestas bem vivas. As fachadas exteriores de todos os edificios serão revestidas com cimento Lafarge e areia bem clara.

VIII

Os arcos serão executados com material de primeira qualidade, argamassa n. 2, e terão todos vigas de descarga, de concreto n. 3. Serão envolvidas as alvenarias dos arcos em duas vigas de aço de 0",15 de alma para os vãos menores de 2",00 e duas de 0",20 para os que tiverem mais de 2",00.

IX

Todas as ferragens serão de primeira qualidade, a juízo da fiscalização, de fabricação nacional, quando o produto for similar ao importado. Só serão pintadas as ferragens, depois de examinadas pela fiscalização.

X

Toda o vigamento dos telhados será de madeira de lei, nacional, com as dimensões de 0",08x0",24 para as linhas, asnas, penduras, cumieiras; 0",08x0",16 para as esvoas, fechos, contra-fechos, terças; 0",08x0",08 para os cabros.

As colunas de todos os edificios serão de ferro fundido com as dimensões de 0",20 de diametro na parte superior e 0",24 na parte inferior, assentes todas em um bloco de cantaria lavrada. Todo o vigamento dos telhados será aparelhado para receber pintura a óleo. Os edificios serão cobertos com telhas planas do systema francez, podendo ser accento material nacional, uma vez que a qualidade satisfaga a fiscalização.

XI

Todas as portas e janellas serão de madeira de lei, nacional, com as dimensões e ornatos indicados nos desenhos e detalhes que serão posteriormente fornecidos pela fiscalização e terão a espessura de 0",04 a 0",05 conforme o vão.

XII

Serão pintadas a óleo as esquadrias, as escadas, enfim todas as peças de madeira e ferro. As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias internas, tectos, etc., tudo enfim que for de pinho de Riga ou madeira de lei, o aparelho será precedido pela queima dos nós, com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente seccas.

O contractante é obrigado a dar tres mãos de tinta a óleo. Si houver necessidade de relocar a pintura será empregada uma quarta mão de tinta.

As portas e janellas serão pintadas a duas cores, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete, quando for necessário.

As paredes serão caiadas a cola, depois de uma mão de aparelho com óleo de linhaga.

Em volta, junto ao tecto e rodapés, o contractante fará correr uma guarnição modesta, a juízo do fiscal.

Os tectos e baldões serão pintados a uma só cor, com os filetes que forem necessários para embelezamento da obra.

XIII

Todos os vidros a empregar serão de 0",002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos, lombos, ou outros defeitos.

XIV

Serão ladrilhados com cerâmica nacional ou estrangeira de fabricação especial, e do tipo empregado no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, os pisos de varreria, estabulo de gado novo, aprisco, leitaria, pocilga, estabulo de touros, cavallaria, e de cerâmica lisa os pisos da leitaria, sala de machinas para benefi-

ciamento de productos agricolas, pharmacia, todas as varandas e compartimentos das casas para funcionarios e da administração central. Serão ladrilhados com material hydraulico de primeira qualidade, a quatro cores, os pisos das salas de preparo de forragem, em todos os pavilhões, deposito de materias, carpintaria, no deposito de machinas de beneficiar, sala de balança do galpão de «instrumentos agricolas» e paiol.

Serão cimentados os pisos dos commodos não designados anteriormente.

As paredes dos commodos cujos pisos levam cerâmica especial e lisa serão revestidas até 1",80 de altura com ladrilhos brancos, cerâmica de Villeroy & Bock.

Todos os pisos serão construídos sobre uma camada de concreto de 0",15 de espessura.

XV

As divisões dos estabulos, cocheiras, apriscos, pocilgas, barks, serão todas de madeira de lei e ferro, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C.

As mangedouras, côchos, serão de ferro e louça esmaltada, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C. As peças de madeira serão collocadas de tal forma, que em qualquer occasião possam ser substituídas com a maxima facilidade, sem embarçar o serviço do estabelecimento.

XVI

Todos os pavimentos serão circumdados de calçadas de 1",00 de largura.

As calçadas serão guarnecidas de um meio fio de cantaria lavrada com 0",08 de capeamento.

XVII

Serão forrados os tectos de todas as salas das casas de funcionarios, administração, pavilhão de machinas frigorificas, pharmacia e as entradas para a vacaria e cavallaria.

Os forros serão construídos de madeira, pregados em vigas de madeira de 0",10 de altura, para os vãos inferiores a 3",00, e com dimensões compatíveis com a natureza do local para os vãos maiores.

Entre a superficie do forro e a cimália de contorno deste, deve existir um espaço de 0",03 para o devido arejamento.

Composição das argamassas:

Argamassa n. 1-1 de cimento e 3 de areia, argamassa n. 2-1 de cimento e 1 1/2 de areia.

Concreto n. 3-1 de cimento, 1 1/2 de areia e 3 de pedra britada.

J. B. de Moraes Rego, engenheiro do ministerio.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, ao meio-dia, neste escriptorio á rua da Alfandega n. 130, serão abertas as propostas apresentadas á concorrência para o fornecimento de machinas e ferramentas para as officinas de Henrique Galvão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912. — Jorge Salvador Soares.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas apresentadas á concorrência para o fornecimento de machinas e ferramentas para as officinas de Lavras serão abertas no dia 25 do corrente, ao meio dia, neste escriptorio á rua da Alfandega n. 130.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912. — Jorge Salvador Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE OBSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DO GADO, PHARMACIA, POLYCLINICA E LABORATORIO VETERINARIO, NO INTERIOR DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO, 48, SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 10 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a construção dos edificios destinados ao posto de observação e desinfeção do gado, pharmacia, polyclinica e laboratorio veterinario, no interior da chacara da rua General Canabarro, 48 (sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria), observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 9 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, sendo a 1ª via devidamente sellada.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juízo da comissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e de deposito serão abertos no mesmo dia 10 de fevereiro, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por meio de edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos, os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes, não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em depósito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro meses após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras e o prazo para sua execução, deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem proposta que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade do preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5.000\$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da administração, laboratorios, banheiro, desinfectorio, bioterio, enfermarias para animaes, e pavilhão para autopsias.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já, á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimar, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias ou, si dentro desse prazo, o con-

tractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de sete meses, no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importância reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidência, será rescindido o contracto.

XVIII

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira, de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda, de 25 % quando estiverem respaldadas toda as paredes, em condições de receberem a cobertura dos edificios; a terceira, de 40 % quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o fadrihamento interior e iniciada a construcção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XIX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo, porém, os preços exceder os da tabella da City Improvements Company do Rio de Janeiro.

(*) Foram publicadas no "*Diário Official*" de 30 de novembro e de 1 de dezembro de 1911.

A instalação electrica e a pintura, constituirão objecto de outra concorrência, na qual será preferido o contractante em igualdade de condições.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de janeiro de 1912. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 6.867—de William F. Wright.
- N. 6.868—de Augustin Labrou.
- N. 6.869—da Companhia de Industria e Commercio "Casa Telle".
- N. 6.870—de Pedro de Mello.
- N. 7.871—de August Holste.
- N. 6.872—de Joaquim José da Rocha Sobrinho.
- N. 6.873—de Jaime Pujol, Victor M. Decio e Gabriel Oliver.
- N. 6.874—de William Stockton Firman.
- N. 6.875—de Electric Boat Company.
- N. 6.876—a mesma.
- N. 6.877—de Deutsche Olfenerrungs Gesellschaft m. b. H.
- N. 6.878—de Harry Shelley.
- N. 6.879—de Frederick Beck.
- N. 6.880—de Angel C. Bellomo.
- N. 6.881—de Francisco Barone.
- N. 6.882—de José Balthazar.
- N. 6.883—de Paul Habay.
- N. 6.884—o mesmo.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral á 1 hora da tarde da proxima quarta-feira, 24 do corrente, afim de assistirem a abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

— Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 do janeiro de 1912.—J. F. Soares Filho.

ANNUNCIOS

Companhia de Madeiras Nacionais

CHAMADA DE CAPITAL

Ultima chamada

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a ultima entrada do capital, na razão de 40 % do valor de suas acções, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 90 (sobrado), até 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912.—A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

Communica-se aos interessados que nesta data começa-se a pagar os dividendos do 2º semestre de 1910 e do 1º de 1911.

Rio, 22 de janeiro de 1912.—O presidente interino, J. L. Cavalcanti de Mendonça.

ANNÚNCIOS

Sociedade Anonyma Martinielli

Rio de Janeiro — S. Paulo — Santos

De acordo com o art. 20 dos estatutos, convidamos os Srs. acionistas da Sociedade Anonyma Martinielli para a reunião da assembleia geral ordinária a realizar-se em 31 de dezembro próximo, às 10 horas da manhã na sede social, Rio de Janeiro, rua Francisco de Magalhães, n. 29, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

I. Leitura e aprovação da acta da assembleia anterior;

II. Relatório da directoria;

III. Relatório do conselho fiscal sobre o exercício findo de 1911;

IV. Approvação do balanço do exercício findo de 1911 e distribuição dos lucros relativos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1912. — *Gustavo Martinielli*, director-presidente.

Fallencia de Bento Vieira de Castro

O syncheco da fallencia de Bento Vieira de Castro, pryme aos interessados que, estará diariamente á sua disposição no escriptorio do fallido, á rua Santa Cruz dos Milagres n. 83, das 4 ás 5 p. m., e tambem á rua da Alameda n. 11, das 9 ás 10 a. m.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — O syncheco, Banco Alemão Transatlantico.

Declaração

Paulino Joaquim da Costa declara que, sendo Paulo o seu nome de baptismo, de ora em diante passa a assignar-se Paulo Joaquim da Costa, sendo que todos os seus actos officiaes anteriores, com a assignatura de Paulino Joaquim da Costa, serão validos para todos effeitos de direito.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Paulo Joaquim da Costa*.

A Familia

Sociedade Anonyma de Peculios

CHAMADA DE CAPITAL (3ª CHAMADA)

De acordo com o art. 5º dos estatutos approvados por decreto do Governo Federal, n. 9.134, de 29 de novembro de 1911, são convidados os Srs. accionistas a fazer a 3ª entrada de 10 % sobre o capital que subscreram até 31 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. — O director-presidente, *Christiano Brazil*.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, do dia 26 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, os dividendos de suas acções, relativos ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

Ficam de hoje em diante suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1912. — *A directoria*.

CLUB de Roupas

DA CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

Garantido por lei e carta patente n. 12

Este Club compõe-se de 40 semanas ou sorteios, á razão de 48000 por semana; cada prestamista tem direito a cinco numeros e os sorteios são feitos pela loteria ás segundas-feiras, nos quaes poderão obter os mais superiores termos de roupa sob medida, de jaquetão ou paletot, calça e collete, ou 1605 em diversas mercadorias á sua escolha, que lhes custam 48, 88, 128, 168 e 208000.

Acha-se aberta a inscripção para o 7º club, em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

1º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Dr. Bernardo Figueiredo, Penha, Irajá, medico.

2º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Mathews Martins, rua da Assembléa numero 73, «Republica».

3º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Oscar Costa, Avenida Central, «Jornal do Commercio».

4º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Rubens Antonio da Silva, rua dos Andradas n. 3, empregado no commercio.

5º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Lino Mello, praia de Botafogo, empregado publico.

6º CLUB — Foram sorteados os ns. 786 a 790, pertencentes ao Sr. Angelo Caeetano Brito, rua do Cattete, empregado no commercio.

Rio, 22 de janeiro de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior, fiscal do Governo.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 43.

HOJE

215 — 53ª

16:000\$000

Por 1600

AMANHÃ

219 — 13ª

30:000\$000

Por 3000

Sabbado, 27 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 5ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 1105, quintos a 225 e quadragesimos a 2800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema do urnas e espheras.

Os bilhetes de numeros encommendados entregam-se desde já, devendo, porém, ser retirados impreterivelmente até o dia 10 de fevereiro.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONCORRÊNCIA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000]

DEPOSITO

Casa

Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 786.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club C - 137 prestações. N. 287
Club D - 119 prestações. N. 286
Club E - 89 prestações. N. 286
Club F - 46 prestações. N. 286
Club G - 6 prestações. N. 286
Club H. Está aberta a inscrição.

CLUBS DE MACHINAS DE ESCRIVER SMITH

Club I - 72 prestações. N. 188
Club J - 46 prestações. N. 188
Club K - 27 prestações. N. 187
Club L - 11 prestações. N. 186
Club M. Está aberta a inscrição.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club Y - 76 prestações. N. 092
Club Z - 71 prestações. N. 090
Club A - 67 prestações. N. 188
Club B - 59 prestações. N. 188
Club C - 50 prestações. N. 188
Club D - 41 prestações. N. 188
Club E - 32 prestações. N. 188
Club F - 24 prestações. N. 187
Club G - 15 prestações. N. 187
Club H - 11 prestações. N. 186
Club I - 6 prestações. N. 186
Club J. Terá inicio em 10 de fevereiro proximo futuro.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A - 80 prestações. N. 188
Club B - 46 prestações. N. 188
Club C. Está aberta a inscrição.

CLUBS DE BICYCLETAS STAR

Club A - 36 prestações. N. 286
Club B - 6 prestações. N. 286

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.
Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
Dr. F. de M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülke & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAES, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRICOS

DA

EUROPA

BREVEMENTE

OS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa Standard

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortização do dia 22 de janeiro de 1912

Club LXXXVI — 76ª semana — N. 41 — Ilmo. Sr. Adhemar Porchat de Assis, empregado do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, em Santos.

Club LXXXVII — 72ª semana — N. 110 — Ilmo. Sr. tenente Maximiliano Fernandes da Silva, Club Militar, Avenida Central.

Club LXXXVIII — 67ª semana — N. 134, Ilmo. Sr. Domingos de Lima Barros, rua Barão de Mesquita n. 390, Capital Federal.

Club LXXXIX — 61ª semana — N. 108 — Ilmo. Sr. José da Silva Castro, negociante, rua General Osorio n. 176, em Ribeirão Preto.

Club XC — 57ª semana — N. 76 — Ilmo. Sr. José Antonio Segundo, industrial em Christiano Ottoni, Estado de Minas.

Club XCI — 51ª semana — N. 116 — Ilmo. Sr. Thomaz Acorsi, negociante em Taquaritinga, Estado de S. Paulo.

Club XCII — 45ª semana — N. 112 — Ilmo. Sr. Julio Souza, empregado no commercio, rua Amador Bueno, em Santos, São Paulo.

Club XCIII — 39ª semana — N. 3 — Ilmo. Sr. Francisco Camargo, empregado no commercio, rua Marquez do Herval n. 13, em Santos, Estado de São Paulo.

Club XCIV — 33ª semana — N. 147 — Ilmo. Sr. Paulo Fonseca, rua Primeiro de Março n. 80, Capital Federal.

Club XCV — 29ª semana — N. 48 — Ilmo. Sr. Francisco Heraclito de Souza, travessa de S. Francisco de Paula n. 36, Capital Federal.

Club XCVI — 24ª semana — N. 117 — Ilmo. Sr. José Adrião Cassalo Junior, ajudante contador da Companhia Paulista, em Jundiahy.

Club XCVII — 21ª semana — N. 99 — Ilmo. Sr. José Rodrigues, empregado no commercio, rua do Rosario n. 334, em Santos.

Club XCVIII — 15ª semana — N. 1 — Ilmo. Sr. Julio Alves Pequeno, negociante em Crato, Estado do Ceará.

Club XCIX — 11ª semana — N. 54 — Ilmo. Sr. Francisco Macedo, rua do Lavradio n. 136, Capital Federal.

Club C — 5ª semana — N. 148 — Ilmo. Sr. Augusto Leite, negociante, rua Laranjeiras n. 24, em Aracajú, Sergipe.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912. — O fiscal do Governo, Dr. Teixeira de Andrade, interino.

amortizado na ultima semana, terá direito a receber, além do Chronometro de 22 linhas, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do Chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos, e os completando receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscrição ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do Chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9 do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 180 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando porém o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscrição for amortizado, recebendo incontinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distincto CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, sempre em presença de todos os socios e o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual que só lhe terá custado VINTE FRANCOS e assim por diante até completar 79 prestações. Nesta ultima todos os socios quizes restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe que temos estabelecido o socio QUITE, cujo numero de inscrição for

Modesto brinde

Estamos distribuindo pequenos mataborrões encapados por um calendario perpetuo.

Este calendario permite a determinação immediata do DIA DA SEMANA correspondendo a qualquer data, desde do anno 1 até 31 de dezembro do anno 2000 e isso sem a menor complicação.

Pedimos a nossos amigos o favor de procurar esta pequena lembrança da RELOJARIA GONDOLO.

CLUB PATEK-PHILIPPE CI

Está aberta a inscrição do centesimo primeiro Club Patek-Philippe.

GONDOLO & LABOURIAU
(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81